



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 114/2019

MODALIDADE E NUMERO

INEXIGIBILIDADE/Credenciamento  
nº 2/2019

**OBJETO:**

**OBJETO**

CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

19/07 = 09h00 hrs

HR

**OBSERVAÇÕES:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Inexigibilidade/ Credenciamento

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

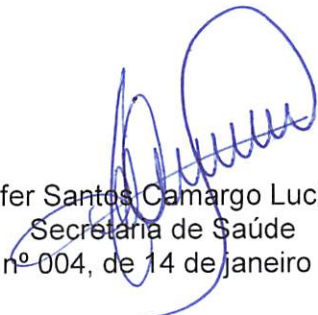
Memorando nº087/2019

Japira, 08 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de credenciamento de empresas para a prestação de serviços referente a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira, de acordo com a TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Certa de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 20/04/19

às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hs. Nº 375/2019

Caroline P. Camargo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO

Licitação de exames laboratoriais e de imagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a licitação de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira de acordo com de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

#### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Anexo I).

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**Perfazendo o valor global total de R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde
- \* PRAZO DE ENTREGA: Conforme descrito abaixo
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 365 dias.

#### 5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

a) A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

b) O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.

c) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

d) A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

e) As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar-á pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E- mail: saude@japira.pr.gov.br

**7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;


**8 - PAGAMENTO**

O pagamento será em 30 (trinta) dias da realização da prestação dos serviços devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

**9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 08 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

ANEXO 1 - TABELA SUS

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,83
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (8 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83

FONTE TABELA SUS <http://siqtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, o orçamento anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados foram retirados da TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>


Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 08 de abril de 2019

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.





# Município de Japira

## Solicitação 59/2019

### Termo de Referência



Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>			
<b>59</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>21/05/2019</b>		<b>1</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE		
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>		
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>		
07	Saúde e Saneamento	2 Dias		
<b>Local</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS

#### Justificativa:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Considerando as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Japira - Pr, de forma a complementar a assistência à saúde;
- Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira - Pr,
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Japira - Pr não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;
- O Município de Japira - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas.

#### Lote

#### 001 SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002973	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	SERV	1,00	80.000,00	80.000,00
	Sem Dotação		1,00		80.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80.000,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.122.0007.2021		0,00
Cod 02270	Fonte 00303 G.Fonte E	0,00
07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02560	Fonte 00303 G.Fonte E	0,00
Cod 02561	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
07.001.10.301.0007.2024		0,00
Cod 02750	Fonte 00494 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, perfazendo o valor máximo global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 03 de junho de 2019

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 114/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2750	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2750	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 04 de junho de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/05/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento						420.270,00	429.659,64	264.443,14	165.216,50
001 Fundo Municipal de Saúde						420.270,00	429.659,64	264.443,14	165.216,50
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde						10.000,00	29.389,64	21.064,50	8.325,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02270	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	1.674,86	8.325,14	
02271	E	00332	0500/09/02/05/20	MS PORT.1.161/2014 IMP.POLOS ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	43,10	43,10	0,00	
02271	EA	00332	0500/09/02/05/20	MS PORT.1.161/2014 IMP.POLOS ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	19.346,54	19.346,54	0,00	
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB						2.000,00	2.000,00	209,00	1.791,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02400	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	209,00	1.791,00	
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						270.000,00	290.000,00	161.765,53	128.234,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02561	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	19.450,23	549,77	
02560	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00	270.000,00	142.315,30	127.684,70	
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica						80.640,00	73.640,00	73.521,73	118,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
02750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.640,00	55.640,00	55.549,10	90,90	
02760	E	00495	0495/09/02/06/20	Bloco de Atenção Básica	5.000,00	13.000,00	12.987,29	12,71	
02760	EA	00495	0495/09/02/06/20	Bloco de Atenção Básica	0,00	5.000,00	4.985,34	14,66	
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF						15.400,00	15.400,00	5.652,38	9.747,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03000	E	00495	0495/09/02/06/20	Bloco de Atenção Básica	15.400,00	15.400,00	5.652,38	9.747,62	
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC						37.230,00	7.230,00	460,00	6.770,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03070	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
03080	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.230,00	2.230,00	460,00	1.770,00	
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde						5.000,00	12.000,00	1.770,00	10.230,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03240	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
03241	E	00497	0497/09/02/06/20	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	1.770,00	230,00	
03241	EA	00497	0497/09/02/06/20	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>Total Geral</b>						<b>420.270,00</b>	<b>429.659,64</b>	<b>264.443,14</b>	<b>165.216,50</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/05/2019  
Órgão entre: 07 e 07





# Município de Japira - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/05/2019

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária retro, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, perfazendo o valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á através do SISTEMA DE CREDENCIAMENTO por 'INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), hipótese em que se configura a inviabilidade de competição.

Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. *In verbis*:

- 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional
- 2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 06 de junho de 2019

**Elisângela Heidgger Bento Watte**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equiplano

**Município de Japira****Solicitação 59/2019****Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários**

Página 1

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS

**Justificativa:**

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Considerando as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Japira - Pr, de forma a complementar a assistência à saúde;
- Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira - Pr,
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Japira - Pr não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;
- O Município de Japira - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas.

Lote					
001 SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
002973	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	SERV	1,00	80.000,00	80.000,00
				<b>Total sem dotação</b>	<b>80.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.001.10.122.0007.2021		0,00
Cod 02270 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02560 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Cod 02561 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2024		0,00
Cod 02750 Fonte 00494 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		80.000,00





**Município de Japira - 2019**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 114/2019**



Equipiano

Página 1

**Solicitação: 000059      Exercício: 2019      Entidade: 044**

**Conta: 02270      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.122.0007.2021    3.3.90.39.50.00**

**Fonte: 00303      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02560      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023    3.3.90.39.50.00**

**Fonte: 00303      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02560      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023    3.3.90.39.50.10**

**Fonte: 00303      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02561      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023    3.3.90.39.50.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02561      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023    3.3.90.39.50.10**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02750      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2024    3.3.90.39.50.00**

**Fonte: 00494      Grupo da Fonte: Do Exercício**

**Conta: 02750      Exercício: 2019**

**Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**

**Dotação/Classificação: 10.301.0007.2024    3.3.90.39.50.10**

**Fonte: 00494      Grupo da Fonte: Do Exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



Japira, 07 de junho de 2019

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, perfazendo o valor máximo total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo inexigibilidade, Credenciamento/Chamamento** por tratar-se de inviabilidade de competição.

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *“delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria”*.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento - ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal nº 8.080/90 - os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

É o parecer.

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB-PR Nº 91.807  
PROCURADORA MUNICIPAL  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 152/2019 de 31/05/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **JOÃO INOCÊNCIO GOMES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.31 13:50:47 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -

## PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019 Credenciamento/Chamamento

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.
- 1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até o dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019) às 09:00 (nove horas)

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019) a partir das 09:00 (nove horas)

**LOCAL DE ABERTURA:** SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** PORTARIA Nº 152/2019

**MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES

### 2 OBJETO

- 2.1 O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.1.1. Que atendam às condições deste **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 3.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 2 -

consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;

- 3.1.5.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento ocorrerá no dia **19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019) às 09:00 (nove horas)**, onde os interessados, nesta data, apresentarão os documentos necessários a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE ADESÃO, no endereço sede da Prefeitura Municipal acima citado.
- 4.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.
- 4.3.** O Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Os envelopes nº 1-HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão serem apresentados à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

### ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública. **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

### ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública. **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 1) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

## 6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

## 6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- 2) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

- i. *Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?*
- ii. *Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.*
- iii. *Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



•Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

•Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

•Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

•Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

•Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

- 3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- 4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 6.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os serviços com critérios do objeto desta licitação.

a) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra "b") deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

2) Cópia do registro do laboratório junto ao CRF e comprovante de regularidade. ✓

3) Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho. ✓

## 6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

6.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1501 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 6.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

*Falso reconhecimento de firma ou letra*

## 7. DO VALOR

- 7.1. A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIA/SUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.
- 7.2. O valor máximo permitido para o certame é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - 7.2.1. O valor máximo será dividido em partes iguais entre os credenciados;

## 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da Tabela SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos só serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.
- 9.2. O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;
- 9.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 9.4. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1601 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2750	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2019	2750	07.001.10.301.0007.2024	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

## 11. DO CONTRATO

- 11.1. A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diário oficial.
- 11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 11.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 12.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

## 13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 13.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 13.3. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.
- 13.4. O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

*Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1701 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**13.5.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

## **14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 14.1.** A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.
- 14.2.** As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.
- 14.3.** O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.
- 14.4.** Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 14.5.** A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretario Municipal de Saúde no momento da assinatura da contrato.
- 14.6.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- II. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- III. conferir e aprovar os serviços realizados;
- IV. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- V. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### **15.2. São obrigações das CONTRATADAS:**

- I. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- II. O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- III. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- IV. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1801 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- V. As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

## 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

**16.2.** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**16.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

**16.4.** Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 17.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- VI. Em razão de caos fortuito ou força maior;
- VII. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- VIII. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

### 17.2. Pela instituição credenciada:

- I. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1901 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do *site*: [www.japira.pr.gov.br/licitações](http://www.japira.pr.gov.br/licitações);

**18.2.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**18.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

**19.2.** O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

## 20. ANEXOS

**20.1.** Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

II. Modelo de requerimento para credenciamento;

III. Modelo de Declaração de Idoneidade.

IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira/DEZ/94.

VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Japira, ..... de ..... de 201...

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Licitação de exames laboratoriais e de imagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a licitação de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira de acordo com de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

#### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

*Perfazendo o valor global total de R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)*

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde
- \* PRAZO DE ENTREGA: Conforme descrito abaixo
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 365 dias.

#### 5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

a) A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

b) O Credenciado deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.

c) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

d) A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

e) As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

## 7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 - PAGAMENTO

O pagamento será em 30 (trinta) dias da realização da prestação dos serviços devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 08 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1121 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ANEXO I - TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITARIO - Tabela SUS (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1131 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1141 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1151 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
FONTE TABELA SUS <a href="http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp">http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp</a>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

### ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, divulgado pelo **Município de Japira/PR**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1171 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

### ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1181 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

### ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1101 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019 ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

### ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante denominado CREDENCIANTE e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CREDENCIADA, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, a serem realizados pela CREDENCIADA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à CREDENCIADA o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019 não serão reajustados na vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do CREDENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do CREDENCIANTE:

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;

b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### 9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, perfazendo o valor máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 114/2019, modalidade Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 2/2019 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 10 de junho de 2019.

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93, RECOMENDAÇÕES.**

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Credenciamento nº 0002/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde visa abertura de processo licitatório cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na tabela SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.

É o breve relatório, passo a opinar.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei Nº 8.666/93.

Inicialmente, salutar que a opção em se promover credenciamento parte da impossibilidade de se realizar procedimento licitatório, e apenas em tais casos é admitido.

O art. 25, da Lei 8666/93 preconiza que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União adotou o referido sistema para prestar assistência médica aos seus próprios servidores, tendo como exemplo a utilização deste critério pela Previdência Social, para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.

De uma análise perfunctória do objeto a ser contratado, entendo que estamos diante de um típico caso em que presente a inviabilidade de competição por que justifica a realização pro processo de credenciamento.

Insta ressaltar que será sempre necessário a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências pertinente a legislação vigente, cujo origina encontra-se datado, assinado/rubricado pelos setores responsável. A justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A escolha do credenciamento deu-se, a princípio, considerando a inviabilidade de competição entre os profissionais, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.

De se ressaltar contudo que, mesmo em se tratando de inexigibilidade do procedimento licitatório não de ser observadas as regras do Estatuto da Licitação. Em outras palavras: a Inexigibilidade não é sinônimo de contratação sem formalidade ou sem aplicação das normas aplicáveis à licitação e contratos públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8666/93, aplicável subsidiariamente: a) fundamento legal; b) do objeto; c) da execução dos serviços; d) das obrigações do contratante; obrigações do contratado/credenciamento; f) do preço e forma de pagamento e dotação orçamentária; g) irregularidades e fiscalização; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital e legislação aplicável à execução do contrato; j) da vigência; l) dos casos omissos fora de eleição do contrato.

Diante de todo exposto e pelo que dos autos consta, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela aprovação da minuta do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 12 de Junho de 2019.

**Helena Patricia Gassner**  
Advogada  
OAB/PR 91.807

**HELENA PATRICIA GASSNER**

**Procuradora-Geral do Município de Japira/PR**

**OAB/PR 91.807**

**PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento/Chamamento nº 2/2019-PMI** para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos **serviços de laboratório e análises clínicas**, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 17 de junho de 2019

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento/Chamamento nº 2/2019-PMI**, com o objeto de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DOS DIVERSOS TIPOS DE EXAME ELECADOS NA TABELA SUS QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 17 de junho de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019-PMJ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), LICITAÇÕES, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos através de mídia CD ou Pen-Drive.

Japira, 18 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	114
Descrição Resumida do Objeto*	CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública
Dotação Orçamentária*	0700110122000720213390395000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/06/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019-PMJ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), LICITAÇÕES, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos através de mídia CD ou Pen-Drive.

Japira, 18 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.17 10:55:41 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0054-2019

Autoria: Mauro Leite dos Santos

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

### INDICAÇÃO

Finalização do calçamento com pedra irregular de cerca de 500 metros de estrada até a Vila Rural Wilson Fontanelli.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Solicitamos ao Poder Executivo, através da Secretaria de Obras, a finalização de cerca de 500 metros de calçamento, com pedra irregular, da estrada até a Vila Rural Wilson Fontanelli, tendo em vista, se tratar de pequeno trecho, que irá beneficiar a locomoção de muitas famílias.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.

Mauro Leite dos Santos  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0053-2019

Autoria: Osvaldo Raimundo Filho

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

### INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo a compra de dois ônibus para o transporte de paciente do município até Curitiba.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido dos pacientes que necessitam utilizam do transporte para consultas, exames e cirurgias até Curitiba, a aquisição de novos ônibus será para melhor acomodar essas pessoas. Também solicitamos reforma nos banheiros feminino e masculino da Antiga Rodoviária, que servem a estes pacientes enquanto no aguardo do ônibus para viagem.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.

Osvaldo Raimundo Filho  
VEREADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019-PMJ

CREENCIAMENTO/CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Local de venda do Edital: Site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), LICITAÇÕES, ou diretamente no Departamento de Licitação e Contratos através da mídia CD ou Pen-Drive.

Japira, 18 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0052-2019

Autoria: Osvaldo Raimundo Filho

O Vereador abaixo-assinado, com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

### INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo determine a contratação com urgência de mais um coveiro, um zelador e proceda a instalação de câmeras de segurança no Cemitério Municipal.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Existe uma reclamação constante dos moradores da Vila Operário e regiões ao redor do Cemitério Municipal sobre vandalismos, furtos e danos nos túmulos, justificando a instalação de câmeras de segurança.

Aliado a isso também é necessário a contratação de mais um coveiro e um zelador, bem como, coleta regular de entulhos dos túmulos, uma ou duas vezes na semana.

Deste modo, pedimos ao Poder Executivo que atenda esse pedido da população.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.

Osvaldo Raimundo Filho  
VEREADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM EXECUTADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por lote com maior desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 05/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 18 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

Contratante: Câmara Municipal de Curiúva, CNPJ 77.774.602/0001-20.

Contratado: Bruna Antunes Noda Eirele ME, CNPJ 24.293.119/0001-68. Modalidade: dispensa - inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização; Gêneros alimentícios para copa e cantina; e Material de copa e cozinha para Câmara Municipal de Curiúva PR.

Valor global: R\$ 8.772,70 (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Datação: 3.3.90.30.00.00.

Data: 18/06/2019.

GEFERSON BOSCHETTI  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 168/2019 de 15/07/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.07.15 09:35:41 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de julho de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO SOCIAL



SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, maior, farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, devidamente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrita sob nº 0426, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.180.906-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 058.848.958-10 e JANDIR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G.º nº 307.142, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 136.516.099-87, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade civil por quotas, digo, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: J. F. MARTINS & MARTINS LTDA. SEDE E FORO: Rua Nilo Sanpaio, s/nº, centro, Ibaiti, Estado do Paraná. Prazo de Duração: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Maio de 1.991. ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil) cruzeiro) cada uma, assim distribuída entre os sócios: SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividida em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma e JANDIR FERREIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividido em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma, integralizada em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENCIA: SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: A sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. OBRIGAÇÕES: Proibido alval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

J. F. MARTINS & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL



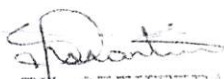
CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota do capital social.

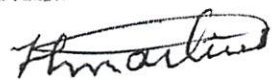
CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decrão de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade cabe unica e exclusivamente a sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no conselho Regional de Farmacia do Estado do Paraná CRF-9 sob nº 0426.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 19 de Abril de 1.991

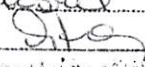
  
SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS

  
JANDIR FERREIRA MARTINS

testemunhas:

  
MARCIO DE COLIBALLY

  
ACLIOZEIRO DE ALMEIDA COSTA

Registro Civil de Pessoas Juridicas Registro  
Livro, A. / 2. fis. 166. sob nº 0369  
Ibaiti, 24. de Abril de 1991  
  
IVONE ALENCAR REGINA FARIAS C. SANTOS  
Oficial - Empregada Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2018  
  
SERVIDOR







J.F.MARTINS & MARTINS LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CGC/MF: 81.648.818/0001-17

SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Bioquímica, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr, à Rua Joaquim da Silva Reis, s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 2.180.960-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 058.848.958-10; JANDIR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr à Rua Joaquim da Silva Reis, S/N, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 307.142, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº 136.516.099-87; RESOLVEM por intermédio deste instrumento particular de Alteração de Contrato Social a modificarem seu contrato social primitivo, arquivado no Cartório de Registro Civil, Titulos e documentos e Pessoas Jurídicas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 72,00 ( Setenta e dois reais ), fica elevado para R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) ; é feito neste ato na seguinte forma: O sócio SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, que possuía na sociedade R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), eleva seu capital para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país. B: O sócio JANDIR FERREIRA MARTINS, que possuía na sociedade R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), eleva seu capital para 1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, e transfere suas cotas para CARLA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, solteira, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/nº, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1, e do C.P.F. nº 793.710.359-00, e retira-se da sociedade JANDIR FERREIRA MARTINS, e transfere suas cotas para ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, 411, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1, e do C.P.F. nº 648.388.469-91.

CONFERE COM O ORIGINAL

10

*181072019*  
*Delora Diniz*  
SERVIDOR

*M*

*S*





**J.F.MARTINS & MARTINS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CGC/MF:61.648.818/000-17**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, O capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA	1.000	1.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL.....	2.000.....	2.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** Em consequência do ingresso e saída dos sócios a sociedade que girava sob a denominação social de J.F.MARTINS & MARTINS LTDA, doravante passará a girar sob o nome comercial de 'E.S.OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA' assumindo o ativo e o passivo da sucedida em toda a sua extensão.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio CARLA DOMINGUES FERREIRA, a qual fica dispensada da prestação de caução.

**CLAUSULA SEXTA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assim o presente instrumento, devidamente rubricado pelos socios no verso de suas folhas, em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 15 de Maio 1.995.

*[Signature]*  
CARLA DOMINGUES FERREIRA  
*[Signature]*  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
*[Signature]*  
SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS  
*[Signature]*  
JANDIR FERREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA

*[Signature]*  
FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro, A 2 fls. 276 sob nº 967  
Ibaiti, 15 de maio de 19 95

*[Signature]*  
Regina Fátima da Costa Santos  
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
*[Signature]*  
SERVIDOR



*[Handwritten marks]*



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Nilo Sampaio, s/n, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob. o livro A-2, folhas 166, e sob. nº 0369 em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob o livro A-2, folhas 276, sob. nº 467, em 18/05/1995, **RESOLVEM**, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CRIAÇÃO DE DUAS FILIAIS COM O RAMO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS: FILIAL I: sito à Rua Ramon Calixto Fraiz, s/nº, centro, em Pinhalão, estado do Paraná. FILIAL II: sito à Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da matriz para: Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti, estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em triplicata, de igual teor e forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

CONFERE COM O ORIGINAL  
38/07/2019

*Delora Dirind*  
SERVIDOR

*M*  
*D*



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ibaiti/PR, 01 de Março de 2001.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**DIÁRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS**

Testemunhas:

PROTOCOLADO N/ data sub n.º 7070 fls. 55 A15  
REGISTRADO sob n.º de ordem 0639 de ... A14  
... 07 de março de 2001

SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA  
R.G. n.º 3.090.194-0-SSP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro. A. 14 fls. ... sob n.º 0639  
Ibaiti, 07 de março de 2001

CONFERE COM O ORIGINAL

HERY'O CRISTIAN PEDRO  
R.G. n.º 7.343.968-0-SSP/PR.

18/07/2019  
  
SERVIDOR

Telma Turino  
OFICIAL



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob nº 467, livro A-2, folhas 276, por despacho em 18/05/1995., RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL I:** Fica alterado o endereço da filial I que era a Rua Ramon Calixto Fraiz, s/nº centro, em Pinhalão/PR, para a: Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 522, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
*Delora Dirino*  
SERVIDOR

*M*  
*D*



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 11 de Fevereiro de 2003.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**Testemunhas:**

SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA  
R.G. nº 3.090.194-0-SSP/PR.

HERIOTO CRISTIAM PEDRO  
R.G. nº 7343.968-0-SSP/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/07/2019

SERVIDOR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0001-17, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991. **RESOLVEM**, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA FILIAL I :** Fica alterado o ramo de atividade da filial I para: Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL I:** Fica alterado o endereço da Filial I para a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

A) A vista das modificações hora ajustadas, consolida-se a alteração contratual da filial I, com a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, sendo sua Filial I com sede e foro a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR, com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0002-06.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
Deleza Diniz  
SERVIDOR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

**Ibaiti/PR, 21 de Março de 2003.**

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

  
**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

**Testemunhas:**

  
**SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA**  
**R.G. nº 3.090.194-0-SSP/PR.**  
**HERYO CRISTIAM PEDRO**  
**R.G. nº 7.343.968-0-SSP/PR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
18/07/2019  
*Dalva D'Amorim*  
SERVIDOR

REGISTRADO Sob Nº 175/03

IBAITI 25 MAR 2003

Lei 19.228 de 28/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Renêric Gonçalves Leite  
NETO FISCAL

1  
Nº AJX 49478



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural Curitiba/PR, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 31/05/1972, empresaria e bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1968, empresário e bioquímico, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, município de Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada no Cartório Civil de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas de Ibaiti/PR, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467, livro A-2, folhas 276, em 18/05/1995, Segunda alteração sob nº 0639 livro A/5, folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, em 12/02/2003, e Quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e sua Filial nº 1 sito a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, centro, em Santo Antonio da Platina/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0002-06, e sua Filial nº 2 sito a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89., Resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Altera-se o capital social da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social da sociedade de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais), divididos em 2.000 ( Duas mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), ivididos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

O sócio CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 ( Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), divididos em 20.000 ( Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 ( Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), divididos em 20.000 ( Vinte mil), quotas de R\$ 1,00 ( um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

B) Altera-se o quadro societário da cláusula terceira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), dividos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2018

*Delora Diniz*  
SERVIDOR

*M*  
*X*





**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

- C) Fica alterado o endereço da filial nº 1 da cláusula segunda da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O endereço da Filial nº 1 é a AV. CASTELO BRANCO, Nº 1857, SUB-SOLO, CENTRO, EM FIGUEIRA/PR, CEP: 84.285-000.

- D) Fica alterado o ramo de atividade da filial nº 1 da cláusula primeira da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O ramo de atividade da filial nº 1 será POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, com seu ramo de atividade de: Prestação de Serviços de Análise e Clínicas, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0001-17, tendo a filial nº 1 a Av. Castelo Branco, 1857, sub-solo, centro, em Figueira/PR, cep: 84.285-000, e a filial nº 2 a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira/PR, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), divididos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
*Delora Sumid*  
SERVIDOR

*M*  
*J*



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CONFERE COM O ORIGINAL  
81.07.2019

Delora Diniz  
SERVIDOR

M  
J



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 12 de Agosto de 2004.

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

*Dr. Jefferson Mattioli*  
Advogado  
OAB/ 14.379-PR

**Registro Civil de Pessoas**  
**Jurídicas**

Protocolo sob nº 8947 fls. 200 Livro N. 05

Registro sob nº de ordem 0764 do Livro N. 06

Ibaiti, 13 de agosto de 2.004

REGISTRADO Sob nº 30814

*andré*  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
ESCREVENTE

IBAITI, 13 de Agosto, 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

*Renério Gonçalves Leite*  
DISTRIBUIDOR  
Maria Amélia Vicente de Oliveira Baby  
EMPREGADA JURAMENTADA

CONFERE COM O ORIGINAL  
18/10/2018

*Deborah Dario*  
SERVIDOR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**



CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Sócios da sociedade E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 0369 livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467 livro A-2 folhas 276, em 18/05/1995, segunda alteração sob nº 0639 livro A/5 folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003 e quinta alteração sob nº 308/04 em 13/08/2004, resolvem assim alterar o seu contrato:

- A)** A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser Sociedade Empresarial, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei 10.406/02.
- B)** A sociedade altera o nome empresarial para E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA.
- C)** Altera-se o endereço da Filial nº 01 para a Rua Domingos Calixto, nº 316, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000.
- D)** Altera-se o endereço da Filial nº 02 para a Rua Dona Nenzinha, nº 77, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000.
- E)** Altera-se o ramo de atividade da Filial nº 01 e Filial nº 02 para: Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP:84.900-000, com ramo de atividade: Prestação de serviços de análises e clínicas, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.



CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
 Delore Japira



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), divididos em 40.000 ( Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade tem a filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

**CLÁUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

ELIANA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO  
 OFICIAL DO REGISTRO  
 Rua Nil O Sampaio 43 FONE (41) 3544-4108  
 JAPIRA - PR

*(Handwritten signature)*

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 SECRETARIA DO COMÉRCIO  
 PAG. 02  
*(Handwritten signature)*  
 SECRETARIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,

Ibaiti/PR, 05 de Junho de 2009.

*[Handwritten signature of Carla Domingues]*

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature of Eliezer Siqueira]*

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

*[Handwritten signature of Jilene Cristina da Silva Galvão]*  
 CABIPR n.º 48.670

*[Handwritten: Dorothy Ap. Franck]*  
 RG: 90.500. PR  
 A.B.M. 18407. PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2009  
 SOB NÚMERO: 41.206505047  
 Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009  
 LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO GERAL

*[Handwritten: Dorothy Ap. Franck]*  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2009  
 SOB NÚMERO: 41.901.098756  
 Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009  
 LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten: 18/07/2009]*  
*[Handwritten: Delora Durand]*  
 SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2009  
 SOB NÚMERO: 20092438105  
 Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009  
 Empresa: 41.2.0650504-7  
 E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA  
 LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2009  
 SOB NÚMERO: 41.901.098756  
 Protocolo: 09/243810-5, DE 16/06/2009  
 Empresa: 41.2.0650504-7  
 E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA  
 LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO GERAL

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na junta comercial sob o nº 41.2.06505047, em 16/06/2009. CNPJ nº 81.648.818/0001-17. Resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA assinando isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

**À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:**

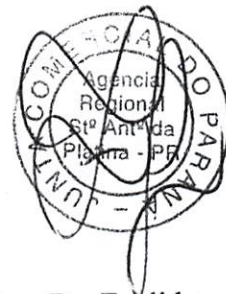
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/02/2019  
*Delora Pereira*  
SERVIDOR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206505047 em 16/06/2009. E inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17.

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede e foro a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, com ramo de Prestação de serviços de análises e clínicas, (CNAE: 8640-2/02). Inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17,

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem uma Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com registro na Junta comercial sob o nº 41901098756 em 16/06/2009, E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com registro na Junta Comercial sob o nº 41901098764 em 16/06/2009.

**Cláusula Terceira:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>RS 40.000,00</b>

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quesito se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

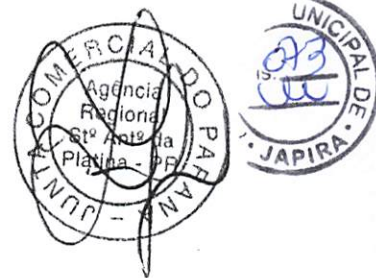
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
*Delora Pereira*  
SERVIDOR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** Os sócios poderão assinar isoladamente ou em conjunto todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade tem a filial 01 CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., (CNAE: 8640-2/02). E Filial 02 inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas. (CNAE: 8640-2/02).

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quarta:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019

Delson Diniz 3  
SERVIDOR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

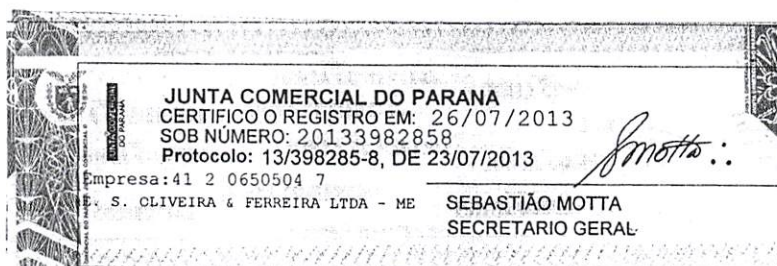
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

**Ibaiti/PR, 22 de Julho de 2013.**

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**18/07/2013**

**SEBASTIÃO MOTTA**  
SERVIDOR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.648.818/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. S. OLIVEIRA &amp; FERREIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABCENTER</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. EUCLIDES MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>997</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2019** às **16:57:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)



CADASTRO NO CRF SOB O 7750	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO BE655DBE1D2020258FD58E8AB62E233A
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL E S OLIVEIRA & FERREIRA LTDA ME		
NOME FANTASIA LABCENTER - ANALISES CLINICAS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS
ENDEREÇO RUA EUCLIDES MONTEIRO 997		CNPJ 81.648.818/0001-17
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF IBAITI-PR	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:00	Terça 07:30 às 18:00	Quarta 07:30 às 18:00	Quinta 07:30 às 18:00	Sexta 07:30 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						SITUAÇÃO
F	6206	CARLA DOMINGUES FERREIRA	DIRETOR TÉCNICO						SÓCIO 50.00 %
			Domingo *****	Segunda 07:30 às 12:00	Terça 07:30 às 12:00	Quarta 07:30 às 12:00	Quinta 07:30 às 12:00	Sexta 07:30 às 12:00	Sábado 08:00 às 12:00
F	5309	ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO						SÓCIO 50.00 %
			Domingo *****	Segunda 14:00 às 18:00	Terça 14:00 às 18:00	Quarta 14:00 às 18:00	Quinta 14:00 às 18:00	Sexta 14:00 às 18:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 25 de Março de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.  
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.  
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:47:18 do dia 05/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/11/2019.

Código de controle da certidão: **0A97.E76B.BC23.9235**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.648.818/0001-17

**Razão Social:** E S OLIVEIRA FERREIRA SC LTDA

**Endereço:** R NILO SAMPAIO SN / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2019 a 02/08/2019

**Certificação Número:** 2019070404054438992457

Informação obtida em 15/07/2019 16:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020126633-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.648.818/0001-17**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2114/2019**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 14/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2T44MXRPM

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2356

81.648.818/0001-17

085

**ENDEREÇO**

RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Laboratórios clínicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

16/07/2019

*Delmo David*  
SERVIDOR

Observações:

*Delmo David*

Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1 313.444-8

Ibaity, 16 de Julho de 2019

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41

*mm*  
*8*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.648.818/0001-17

Certidão nº: 174432279/2019

Expedição: 21/06/2019, às 10:52:02

Validade: 17/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.818/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**E S OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA - ME**

CNPJ 81.648.818/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



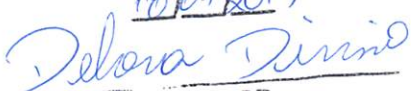
Ibaiti/PR, 15 de Julho de 2019, 14:58:46

  
RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019  
  
SERVIDOR


## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

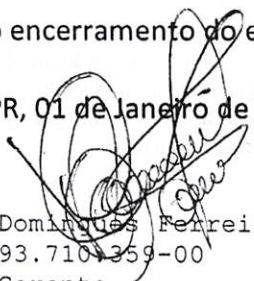
Razão Social: **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**  
Endereço: **RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **IBAITI**  
UF: **PR**  
CEP: **84900000**  
CNPJ nº: **81.648.818/0001-17**


Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41206505047 em 16/06/2009.

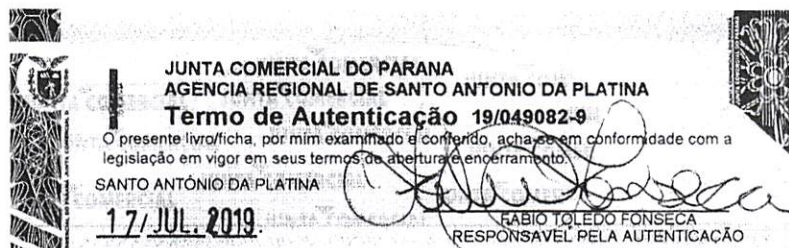
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira  
CPF: 793.710.359-00  
Sócio Gerente

  
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA  
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87  
TECNICO CONTABIL



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegroa@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaiti-PR, 18 de Julho de 2019  
*[Assinatura]*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selos>**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 06  
deste documento entregue à parte. Terça-feira  
presente seu número de ordem 02

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

CNPJ: 81.648.818/0001-17

I.E.: ISENTO



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**

**2018**

<b>A T I V O</b>	95.195,08	80.126,89
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	91.675,08	76.606,89
<b>DISPONIBILIDADES</b>	91.675,08	76.606,89
CAIXA GERAL	91.675,08	76.606,89
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	3.520,00	3.520,00
<b>IMOBILIZADO</b>	3.520,00	3.520,00
IMOBILIZADO	3.520,00	3.520,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	95.195,08	80.126,89

*Handwritten signature and mark in blue ink.*

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaíti-PR, 18 de Julho de 2019

*Vera Lucia de Oliveira*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
ESCREVENTE

**FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selos>**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 06  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu número de ordem 02

E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

CNPJ: 81.648.818/0001-17

I.E.: ISENTO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018



P A S S I V O		
CIRCULANTE	95.195,08	80.126,89
OBRIGACOES COM O PESSOAL	50.721,14	48.700,09
OBRIGACOES COM O PESSOAL	42.555,58	38.486,60
OBRIGACOES SOCIAIS	42.555,58	38.486,60
OBRIGACOES SOCIAIS	5.720,75	5.275,24
OBRIGACOES FISCAIS	5.720,75	5.275,24
OBRIGACOES FISCAIS	2.444,81	4.938,25
PATRIMONIO LIQUIDO	2.444,81	4.938,25
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	44.473,94	31.426,80
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CORRECAO MONETARIA	3.520,00	3.520,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	3.520,00	3.520,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	953,94	12.093,20
	953,94	12.093,20
TOTAL DO PASSIVO	95.195,08	80.126,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 95.195,08 - Noventa e cinco mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos

Carla Domingues Ferreira de Oliveira  
CPF: 793.710.359-00  
Sócio Gerente

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA  
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87  
TECNICO CONTABIL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaíti-PR, 18 de Julho de 2019  
*[Assinatura]*  
**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selos>**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 06  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu número de ordem 03



E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

C.N.P.J.: 81.648.818/0001-17

Inscricao Estadual: ISENTA



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
<b>(+) RECEITA BRUTA</b>		
VENDAS DE PRODUTOS.....	427.955,88	303.529,70
<b>(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>		
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	1.232,53	1.249,38
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>426.723,35</b>	<b>302.280,32</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>426.723,35</b>	<b>302.280,32</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAS</b>		
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	361.990,57	405.455,55
DESPESAS GERAIS.....	14.475,74	14.208,47
<b>(-) DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS E TAXAS.....	37.209,90	34.592,09
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>13.047,14</b>	<b>151.975,79</b>
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>13.047,14</b>	<b>151.975,79</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>13.047,14</b>	
<b>(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>		<b>151.975,79</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 13.047,14 - Treze mil quarenta e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Carla Dominges Ferreira de Oliveira  
 CPF: 793.710.359-00  
 Sócio Gerente

SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA  
 CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87  
 TECNICO CONTABIL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 06  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu número de ordem: 04



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

1- CONTEXTO OPERACIONAL

E. S. Oliveira & Ferreira Ltda, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro à RUA Dr. Euclides Monteiro, 997, CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84.900-000, aberta desde 16 de junho de 2009, por prazo indeterminado, com atividade econômica de: Prestação de serviços de coleta laboratoriais e Análises clínicas.

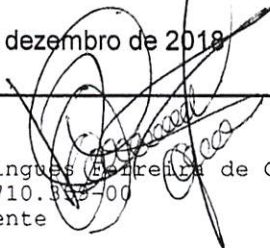
2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES


As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1- A prática contábil adotada é pelo regime de competência.
- 3.2- Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.
- 3.3- A empresa não possui aplicação financeira.
- 3.4- A empresa não possui estoques.
- 3.5- O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original.
- 3.6- As receitas da empresa são apuradas através de comprovantes de recebimento, entre eles Notas Fiscais e outros.
- 3.7- As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.
- 3.8- A empresa está no regime de tributação de micro empresa, vinculada ao Simples Nacional.
- 3.9- Os recursos do partido foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
- 3.10- Não há passivo registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingência de quaisquer natureza.

Ibaiti, 31 de dezembro de 2018

  
Carla Domingues de Oliveira  
CPF: 793.710.899-00  
Sócio Gerente

  
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA  
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87  
TECNICO CONTABIL





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaiti-PR, 18 de Julho de 2019  
*Vera Lucia de Oliveira*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selo>**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 06  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu número de ordem 05

## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 012

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**  
Endereço: **RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **IBAITI**  
UF: **PR**  
CEP: **84900000**  
CNPJ nº: **81.648.818/0001-17**  
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41206505047 em 16/06/2009.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:  
Data de início: 01 de Janeiro de 2018  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018

  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira  
CPF: 793.710.359-00  
Sócio Gerente

  
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA  
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87  
TECNICO CONTABIL



 **TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaíti-PR, 18 de Julho de 2019  
  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL FQU02076**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Rua Paraná, 51  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FQU02076**



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Domingos Calixto, 483  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**, CNPJ nº **81.648.818/0001-17**, localizada a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, presta serviço para esse município, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado em edital.

Pinhalão-PR, 18 de julho de 2019.

---

**SERGIO INACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Pinhalão  
Contrato Administrativo Nº 046/2019

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

Secretaria Municipal da Fazenda

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

1217

Data e Hora da Emissão:

02/05/2019 09:42:08

Operador Emissor:

E.S.O. &amp; F.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 81648818000117

I.E.:

I.M.: 2356

Telefone: 43/5461911

Nome/Razão: E. S. OLIVEIRA &amp; FERREIRA LTDA - ME

Endereço: RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CENTRO - 84900000

Município: Ibaiti

UF: PR e-Mail: labcenter\_ibaiti@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 02314153000210

I.E.:

I.M.: 31488

Nome/Razão: INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA

Endereço: BR 153, KM 104 - PARQUE INDUSTRIAL - 84900000

Município: Ibaiti

UF: PR e-Mail: dilamar@sudati.com.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.02	Serviços Prestados em Análises Clínicas.	354,00	0,00	354,00	2,79	9,88

Total Serviços (R\$) **354,00**Total ISS (R\$) **9,88**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	C.SLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **354,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON - (43) 3534-9803

Autenticidade: 45311DF2.FD69C40A.5DDCC179.85136B78 (verificada em 17/07/2019 as 08:16:45)

Equipiano - NFS-e 500.2004y







**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1265**  
 Data e Hora da Emissão:  
**03/06/2019 10:15:18**  
 Operador Emissor:  
F.S.O. & F.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **81648818000117** I.E.: I.M.: **2356** Telefone: **43/5461911**  
 Nome/Razão: **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**  
 Endereço: **RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CENTRO - 84900000**  
 Município: **Ibaiti** UF: **PR** e-Mail: **labcenter\_ibaiti@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **02314153000210** I.E.: I.M.: **31488**  
 Nome/Razão: **INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA**  
 Endereço: **BR 153, KM 104 - PARQUE INDUSTRIAL - 84900000**  
 Município: **Ibaiti** UF: **PR** e-Mail: **dilamar@sudati.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
4.02	Serviços Prestados em Análises Clínicas.	1.090,00	0,00	1.090,00	2,79	30,41

Total Serviços (R\$)	<b>1.090,00</b>												
Total ISS (R\$)	<b>30,41</b>												
Retenções (R\$)	<table border="1"> <tr> <td>COFINS</td> <td>ISS (0,00)</td> <td>PIS</td> <td>IRRF</td> <td>CSLL</td> <td>INSS</td> </tr> <tr> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> </tr> </table>	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Total Líquido (R\$)	<b>1.090,00</b>												

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON - (43) 3534-9803

Autenticidade: 9F9E8EA5.8B8B62F7.BE2308CB.705B92CD (verificada em 17/07/2019 às 08:16:26) Equiplano - NFS-e 500.2004r





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**1309**

Data e Hora da Emissão:  
**01/07/2019 16:39:33**

Operador Emissor:  
E.S. O. & F.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **81648818000117** I.E.: I.M.: **2356** Telefone: **43/5461911**  
 Nome/Razão: **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**  
 Endereço: **RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CENTRO - 84900000**  
 Município: **Ibaiti** UF: **PR** e-Mail: **labcenter\_ibaiti@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **02314153000210** I.E.: I.M.: **31488**  
 Nome/Razão: **INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA**  
 Endereço: **BR 153, KM 104 - PARQUE INDUSTRIAL - 84900000**  
 Município: **Ibaiti** UF: **PR** e-Mail: **dilamar@sudati.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
4.02	Serviços Prestados em Análises Clínicas.	327,00	0,00	327,00	2,79	9,12

Total Serviços (R\$) **327,00**

Total ISS (R\$) **9,12**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **327,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON - (43) 3534-9803

Autenticidade: 3214000D.FC4F6CD5.DBC4C334.2F7A36D5 (verificada em 17/07/2019 as 08:15:58)

Equiplano - NFS-e 500.20042



*Handwritten signature and initials.*



INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA  
CNPJ: 02.314.153/0002-10  
RODOVIA BR 153 - KM 04, S/N - PQ INDUSTRIAL.  
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

A INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA, inscrita do CNPJ/MF: 02.314.153/0002-10, situada a Rodovia BR 153 km 04, Ibaíti/Paraná, declara para os devidos fins que a empresa E.S OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME , CNPJ nº 81.648.818/0001-17, localizada na rua Dr. Euclides Monteiro. nº 997, Centro, na cidade de Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, presta serviço para esta empresa, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, tendo cumprido com o que foi solicitado.

IBAITI, 15 de julho de 2019.

02.314.153/0002-10

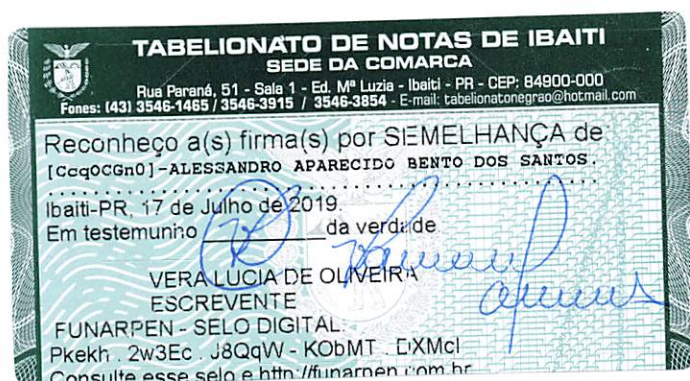
INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA

INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA  
RUA BR 153 - KM 04 - IBAITI - PARANÁ



Alessandro A. Santos  
Depto de Compras

Alessandro A. Santos  
033 612 809-66



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



*[Handwritten signature]*

## Relatório da situação financeira atual dos pedidos

Convênios: 0034.

Postos de coleta: TODOS.

Origens: TODOS.

Empresas: TODOS.

Período de entrada: 1 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Ordem: Nome da empresa - Ascendente.

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
02/04/2019	010094925	EDMAR DA SILVA MARIA TEREZA DE PAULO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		RG: CPF: CRE TGO HEM TGP FENO				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
05/04/2019	010095027	LUIS FERNANDO DA ROSA RUA GAVIÃO, 102 - CASA - JAPIRA - JAPIRA-PR CEP: 84.920-000	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		RG: 146182763 CPF: 123.701.799-88 CRE TGO HEM TGP FENO				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
05/04/2019	010095028	JEAN CARLOS FERREIRA RUA SERGIO MILETTI, S/N - CASA - CAMPINHOS - IBAITI-PR CEP: 84.900-000	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		RG: 49.824.342-4 CPF: CRE TGO HEM TGP FENO				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
08/04/2019	010095092	ALESSANDRO DE CAMPOS	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
		RG: CPF: 067.994.359-59 HEM				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
09/04/2019	010095107	LEANDRO APARECIDO SAMPAIO APOLINÁRIO	19,00	0,00	0,00	0,00	19,00	19,00	0,00	0,00	0,00
		RUA PROJETADA A, 72 - CASA - BOM PASTOR - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 104045910 CPF: 065.851.699-05 HEM GLI				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
09/04/2019	010095131	EDIVALDO SIMONAI BERGAMO RUA PEDRO BUENO, SUBRINHO - GRALHA AZUL - IBAITI-PR CEP: 84.900-000	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
		RG: CPF: HEM				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
12/04/2019	010095267	GABRIEL GOULART MENDES SITIO SAO CARLOS - AMORINHA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		RG: 142034158 CPF: TGO HEM TGP FENO CRE				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
22/04/2019	010095501	JEAN CARLOS DA SILVA PEREIRA RUA JOAO ALFREDO COSTA 4 - IBAITI	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		RG: CPF: TGO HEM TGP FENO CRE				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			
26/04/2019	010095663	ROSENILDA FERNANDES DE AZEVEDO RUA ARTHUR SAMPAIO - GRALHA AZUL - IBAITI-PR CEP: 84.900-000	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
		RG: 12326684 CPF: 050.159.176-19 HEM				Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -			



Relatório da situação financeira atual dos pedidos

LABCENTER - LAB. ANALISES CLINICAS

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
29/04/2019 PICO IBAÍTI-PR CEP: 84.900-000	010095756	OZEIAS FERREIRA DE SOUZA CPF: HEM	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
Convênio: 0034 - SUDATI							Empresa: -				
29/04/2019 IBAITI-PR CEP: 84.900-000	010095757	JESUELTO CARLOS BISPOS RG: CPF: HEM	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
Convênio: 0034 - SUDATI							Empresa: -				
<b>Total do relatório</b>			<b>354,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>354,00</b>	<b>354,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



M A

## Relatório da situação financeira atual dos pedidos

Convênios: 0034.

Postos de coleta: TODOS.

Origens: TODOS.

Empresas: TODOS.

Período de entrada: 1 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.

Ordem: Nome da empresa - Ascendente.

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
03/05/2019	010095856	MAURO PIRES DE MORAES RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 68 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 66160955 CPF: GLI	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
09/05/2019	010096108	MAYCON DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA RUA JOSE DE AZEVEDO, 100 - CASA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 149006532 CPF: 130.578.689-08 CRE TGO URI HEM TGP FENO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	62,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
09/05/2019	010096109	ELTON MARQUES LISBOA CHACARA SÃO JOSE - POVO IRMÃO - JAPIRA-PR CEP: 84.920-000 RG: 132720126 CPF: 104.484.279-23 TGP HEM FENO BIL TGO URI CRE	69,00	0,00	0,00	0,00	69,00	69,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
09/05/2019	010096117	DANILO LEMES DA SILVA RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 306 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 134184647 CPF: 107.044.999-75 HEM BIL TGO FENO TGP	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
09/05/2019	010096118	GUILHERME DE JESUS SOUZA RUA TREZE DE MAIO, 63 - CASA - COHAPAR - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 142455021 CPF: FENO BIL TGO HEM TGP	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
09/05/2019	010096119	FABIO GABRIEL DE SOUZA WALDEMAR ROBERTO AV. ALICE PEREIRA GOULART, 559 - CASA - DER - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 142379988 CPF: 126.526.089-32 FENO HEM TGO BIL TGP	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
10/05/2019	010096154	ADRIAN ENDRIUS DA SILVA SANTOS RUA JOÃO MARIA DE SOUZA, 64 - CASA - COHAPAR - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 130745393 CPF: TGP FENO BIL TGO HEM	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			
10/05/2019	010096159	VITOR HUGO DA SILVA COSTA MARIA TEREZA DE PAULA RG: 141324110 CPF: TGO FENO TGP BIL HEM	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
								Empresa: -			



## Relatório da situação financeira atual dos pedidos

## LABCENTER - LAB. ANALISES CLINICAS

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
09/05/2019	010096164	MATEUS CARVALHO DE MORAES SÍTIO RECANTO DO VELHO RG: 132488347	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 107.821.559-60									
		TGP HEM BIL TGO FENO									
10/05/2019	010096165	FABIANO EULLER ARAUJO FERREIRA RUA NILO SAMPAIO N25 - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG:	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		BIL FENO TGO HEM TGP									
13/05/2019	010096199	RAFAEL DA SILVA DE MELO JARDIM CAROLINA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG:	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		TGP FENO BIL TGO HEM									
13/05/2019	010096214	ALEFE JESSE ALVES RUA OTAVIO DE OLIVEIRA, 178 - CASA - CENTRO - JAPIRA-PR CEP: 84.920-000 RG: 140178837	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 111.446.569-07									
		TGP FENO BIL TGO HEM									
13/05/2019	010096219	GABRIEL FERREIRA DA SILVA RUA TEOFILO CECÍLIO DIB, 28 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 131871430	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		HEM TGP FENO BIL TGO									
13/05/2019	010096230	EDUARDO DA ROSA JARDIM MARCOLINO CIPRIANO DA SILVA, 23 RG: 146937470	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 125.423.039-40									
		CRE TGO FENO TGP HEM									
14/05/2019	010096259	LUA JUNIOR DA SILVA RUA BALMANT, 311 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 109820199	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 077.461.189-84									
		GLI									
14/05/2019	010096266	FLAVIO LEONARDO NASCIMENTO RUA ANANIAS COSTA - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 102710274	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 073.640.829-05									
		HEM TGO BIL TGP FENO									
16/05/2019	010096325	MARCIO DOS SANTOS FERRAZ RUA ANTONIO DONOLA, 37 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 75370121	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	58,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		TGP HEM AMH CRE TGO URI									
16/05/2019	010096345	RAFAEL ALVES DE LIMA RUA ORLEY BARBOSA RIBAS, 78 - CAS - JOÃO EDMUNDO DE CARVALHIO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG: 143493555	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 118.000.759-01									
		TGP FENO BIL TGO HEM									
17/05/2019	010096389	JOAO VICTOR SOARES PEREIRA COAPAR RG: 141322222	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 128.097.479-62									
		TGP FENO BIL TGO HEM									
22/05/2019	010096520	ADNIR SENCIO DE PAULA SÍTIO BOM JESUS - PONTE PRETA - JAPIRA-PR CEP: 84.920-000 RG: 8192818	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		GLI									
23/05/2019	010096573	DIRCEU CASTORINO BARROS RUA SÃO CRISTOVÃO, 760 - CASA - BELA VISTA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG:	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF:									
		BIL TGO HEM TGP FENO									
28/05/2019	010096708	LUAN HENRIQUE FREITAS DA SILVA RUA TEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, 9 - CASA - CENTRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000 RG:	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
		CPF: 095.855.779-92									
		BIL TGO FENO TGP HEM									
<b>Total do relatório</b>			<b>1.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090,00</b>	<b>1.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## Relatório da situação financeira atual dos pedidos

Convênios: 0034.

Postos de coleta: TODOS.

Origens: TODOS.

Empresas: TODOS.

Período de entrada: 1 de junho de 2019 até 30 de junho de 2019.

Ordem: Nome da empresa - Ascendente.

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
05/06/2019	010096951	LEANDRO FERREIRA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
RUA MASAGIO OKAMURA, 291 - CASA - SANTO ANTONIO DE PADUA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 95686460 CPF: 009.023.939-36 HEM TGP FENO BIL TGO											
06/06/2019	010096984	DOUGLAS GABRIEL AMORIN	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
RUA ANGELINA ZANINETTI, 146 - CASA - PEROLA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 136306120 CPF: 098.099.719-40 HEM TGP FENO BIL TGO											
11/06/2019	010097098	LUIZ HENRIQUE CORREIA GONÇALVES	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
RUA JOÃO SOARES, 67 - CASA - GRALHA AZUL - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 491521583 CPF: 101.064.769-55 GLI											
12/06/2019	010097128	CLAUDINEI DE SOUZA DANTAS	19,00	0,00	0,00	0,00	19,00	19,00	0,00	0,00	0,00
SITIO SÃO JOSE - CAMPINA - PINHALÃO-PR CEP: 84.925-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: CPF: GLI HEM											
12/06/2019	010097170	JONATHAN FELIPE SILVA DE LIMA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
RG: CPF: TGO HEM TGP FENO BIL					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
17/06/2019	010097352	ALLAN CESAR DA CUNHA	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
RUA LEONIDAS MARAQUIAS - COAPAR					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 138604470 CPF: TGO FENO TGP HEM BIL											
17/06/2019	010097353	WESLEY DANIEL LUIZ	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
MÃE RAINHA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 144253957 CPF: 119.615.279-95 TGO HEM TGP FENO BIL											
19/06/2019	010097395	VITORIO DOS SANTOS PEREIRA	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
CAMPEIRO - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: 132481431 CPF: 109.838.654-00 GLI											
24/06/2019	010097529	CEULA APARECIDA FERREIRA	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00
RUA PROJETADA B, 6 - QUADRA 18 - MÃE RAINHA - IBAITI-PR CEP: 84.900-000					Convênio: 0034 - SUDATI		Empresa: -				
RG: CPF: HEM											





Relatório da situação financeira atual dos pedidos

LABCENTER - LAB. ANALISES CLINICAS

Data entrada	Pedido	Nome	Tot. exames	Acréscimo	Dif. assumida	Desconto	Tot. líquido	Faturado	Recebido	Saldo	Rec. a maior
25/03/2019	010097562	ELDERSON ALVES TUONO	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00
RUA PRINCIPAL, 55 - SAPÉ - TOMAZINA-PR					Convênio: 0034 - SUDATI			Empresa: -			
RG: 102063929											
CPF: 080.525.039-57											
GLI											
<b>Total do relatório</b>			<b>327,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>327,00</b>	<b>327,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

8  
M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA  
REGULA DE IDENTIDADE

NOME: DR. ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACEUTICO  
DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1988  
DATA DE CONCLUSAO: 10/07/1993  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CPF: 53097188  
DIPLOMADO BELA: FUCPR  
NACIONALIDADE: IBAM/PR

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA

RELACAO: DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA  
MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RG: 40133840 SSP/PR  
TITULO DE ELEITOR: 430458004  
GRUPO SANGUINEO: O

DATA DE EXPEDICAO: 28/10/1983  
ZONA: 79  
FATOR Rh: NEGATIVO  
LOCAL: BRASILIA

CPF: 848.388.480-01  
SECAO: 15  
OBSERVAÇÕES:

DATA DE EXPEDICAO: 06/04/2018

ARNAUDO ZUBIQUI  
PRESIDENTE DO CRE/PR

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI N. 5.206/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019

*Deloro Durino*  
SERVIDOR



*Handwritten marks: a stylized 'A' and 'M'.*

**CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO**

Inscrito nº = 6206 = Em 27/01/96  
Portador: DRA CARLA DOMINGUES FERREIRA  
Filiação: Carlito Correa Ferreira e Rosinda Domingues Ferreira  
Data Nas: 31-05-72 Nacionalidade: Brasileira  
Naturalidade: Curitiba - PR  
Diplomado pela: Universidade Federal do Paraná Em: 05/08/94  
Fator Rh: Positivo Gr. Sanguíneo: B

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE JAPIRANGÁ DO PARANÁ**

R. Comp: 4.466.032-1  
C.P.F. AM. F. U. P.: 793710359-00  
Número de Identificação: 45802560647  
Zona: 12 79  
Certificado Militar nº: \*\*\*\*\*

Polígono Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRANGÁ DO PARANÁ

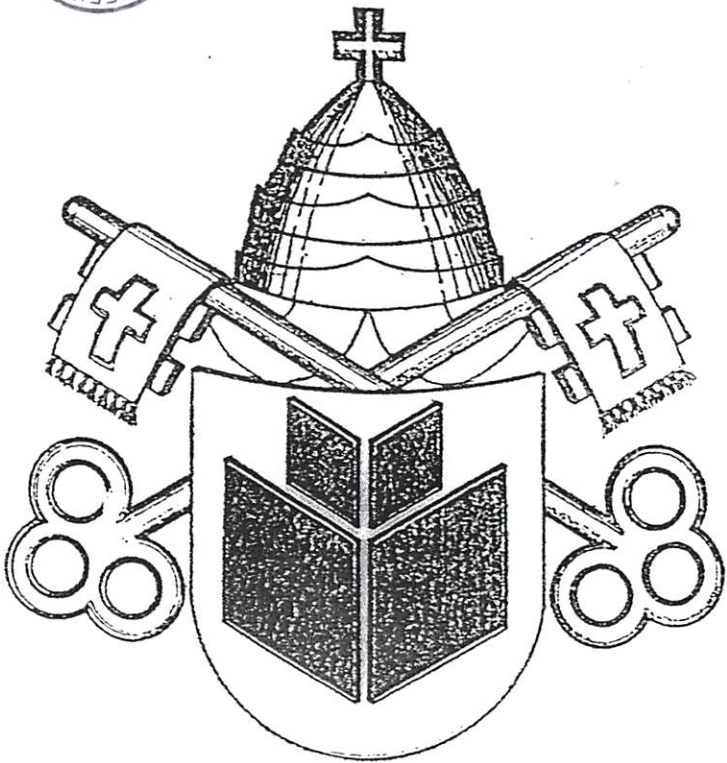
CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019

Delora Durini  
SERVIDOR



# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 20 de janeiro de 1991, confere o título de FARMACÊUTICO a

*Eliezer Siqueira de Oliveira*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 9 de agosto de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 4.013.364-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 5 de junho de 1991.

CONFERE COM O ORIGINAL

18.07.2019

*Delvete Durino*

REVIDOR

Reitor

Vice-Reitor Acadêmico



Diplomado

*Eliezer S. de Oliveira*



M A

República Federativa do Brasil

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Diploma de Farmacêutico Bioquímico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, Habilitação Farmacêutico Bioquímico, em 05 de agosto de 1994, confere o título de Farmacêutico Bioquímico a Carla Domingues Ferreira, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de maio de 1972, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.456.032-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, <sup>MUNICIPAL DE JAPIRA</sup> <sup>ESTADO DO PARANÁ</sup> para possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Diplomada

Curitiba, 05 de agosto de 1994.

CONFERE COM O ORIGINAL

16/07/2014

*Felício Pinheiro*  
SERVIDOR

Reitor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.456.032-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.456.032-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2016

NOME: CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: CARLITO CORREA FERREIRA  
ROSINDA DOMINGUES FERREIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITVPR, DA SEDE  
C.CAS=2078, LIVRO=29B, FOLHA=107

CPF: 783.710.359-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
1º SETOR DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2010

*Delora Dirind*  
SERVIDOR

*[Handwritten marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.013.364-0



POLEGAR DIREITO

*Eliezer S. de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.013.364-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/08/2016

NOME: **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA  
MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: IBAITV/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITV/PR, DA SEDE  
C.CAS=2976, LIVRO=29B, FOLHA=107

CPF: 648.388.489-91

CURITIBA/PR

**MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO**  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

2

*M*

*Eliezer Siqueira*  
SERVIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL  
18/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SERVIDOR DO PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**793.710.359-00**

Nome  
**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**31/05/1972**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

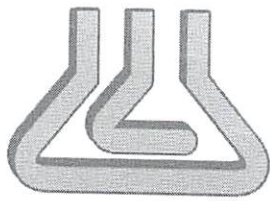
CONFERE COM O ORIGINAL

18/07/2019

*Delora Durino*  
SERVIDOR

*[Handwritten initials]*





**LABCENTER**  
ANÁLISES CLÍNICAS

labcenter\_ibaiti@hotmail.com Telefone (43) 3546-1911 Endereço Rua Dr Euclides Monteiro, 997 Centro Ibaiti Pr



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 2/2019

**ANEXO II**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N°2/2019**, divulgado pelo **Município de Japira/PR**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

**Nome:** E.S. Oliveira e Ferreira LTDA

**Endereço:** Rua Drº Euclides Monteiro N°997 – Centro

Ibaiti/PR - 84.900-000

**CNPJ:** 81.648.818/0001-17

**Profissional Responsável:** Carla Domingues Ferreira de Oliveira

**CPF:** 793.710.359-00 **RG:** 4.456.0312-1 **CRF:** 6206

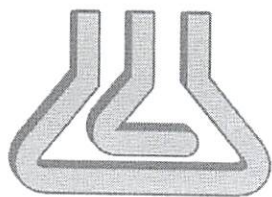
Japira/PR, 19 de Julho de 2019.

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira

**81 648 818/0001-17**

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA  
S/C. LTDA.**

**RUA NILO SAMPAIO, S/N. CENTRO  
CEP 84.900-000 IBAITI PR.**



# LABCENTER

ANÁLISES CLÍNICAS

labcenter\_ibaiti@hotmail.com Telefone (43) 3546-1911 Endereço Rua Dr Euclides Monteiro, 997 Centro Ibaiti Pr



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 2/2019

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N°2/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

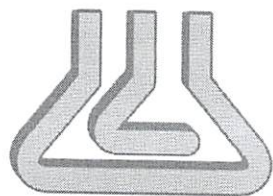
Japira/PR, 19 de Julho de 2019.

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira

**81 848 818/0001-17**

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA  
S/C. LTDA.**

RUA NILO SAMPAIO, S/N. CENTRO  
[CEP 84.900-000 IBAITI PR.]



# LABCENTER

ANÁLISES CLÍNICAS

labcenter\_ibaiti@hotmail.com Telefone (43) 3546-1911 Endereço Rua Dr Euclides Monteiro, 997 Centro Ibaí Pr

## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 2/2019

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N°2/2019, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

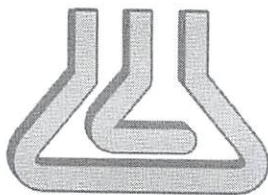
Japira/PR, 19 de Julho de 2019.

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira

**81 848 818/0001-17**

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA  
S/C. LTDA.**

RUA NILO SAMPAIO, S/N. CENTRO  
IBAITI PR



# LABCENTER

ANÁLISES CLÍNICAS

labcenter\_ibaiti@hotmail.com Telefone (43) 3546-1911 Endereço Rua Dr Euclides Monteiro, 997 Centro Ibaíti Pr



## Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 2/2019

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa E.S.Oliveira e Ferreira LTDA, inscrita no CNPJ 81.648.818/0001-17, por intermédio de ser representante legal a Srª Carla Domingues de Oliveira e Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 4.456.032-1 e do CPF nº 793.710.359-00, **DECLARA** especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 2/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e ou da Prefeitura Municipal e sua autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Japira/PR, 19 de Julho de 2019

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.  
Carla Domingues Ferreira de Oliveira

81 648 818/0001-17

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA**  
**S/C. LTDA.**

RUA NILO SAMPAIO, S/N. CENTRO  
CEP 84.900-000 IBAITI PR

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº. 2/2019

E.S .OLIVEIRA E FERREIRA LTDA

CNPJ:81.648.818-0001/17

Especialidade: Laboratório de Análises Clínicas

Endereço: DR EUCLIDES MONTEIRO Nº 997 Centro

CEP:84.900.000

Telefone: (43)3546-1911

Email: labcenter\_ibaiti@hotmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019  
às 08:51 hs. Nº 2019/369

Dolara Divino



## CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STLADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260- Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPFMF sob nº 242.776.649-49, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as disposições contidas nas leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objetivo comercial, a prestação de serviços de Análises Clínicas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 1983.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na presente ato, na importância de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 quota de

João A. S.  
João A. S.

77779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. GASTA - 1111 L  
C. P. 6130  
IBAÍTI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR



em 300 (trezentas) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

a)- JOÃO SALOMO STADLER, subcreve e integraliza 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.

b)- WALDIR LEITE DOS SANTOS, subcreve e integraliza 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLAUSULA QUINTA:**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do total do capital social, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLAUSULA SEXTA:**

A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente o seu uso, bem como a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em assuntos estranhos ao interesse da sociedade.

**CLAUSULA SETIMA:**

Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio, JOÃO SALOMO STADLER, ficando dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA OITAVA:**

Fica investido na função de responsável técnico da sociedade o sócio JOÃO SALOMO STADLER, farmacêutico Bioquímico, registro no CRF 9ª Região nº.2.200. Cabendo ao mesmo o direito a ter uma retirada mensal a título de Pro-labore, até os limites de dedução fiscal previstos pelo Imp. Renda.

**CLAUSULA NONA:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a

segue



*Handwritten signature and initials*

77779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
IVONE A. COSTA - OFICIAL  
CEP 86590  
IBAITI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

## CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

**CLAUSULA DECIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da sociedade bem como a demonstração de lucros e perdas, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Em caso de haver lucros os mesmos poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerem em reserva na sociedade ficando a critério dos sócios o destino dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:** Em caso de distribuição ou de capitalização dos resultados, serão levados a efeito na proporção direta do número de quotas do capital de cada sócio, devidamente integralizados.

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:** Em caso de prejuízo social e desde que não existam reservas ou lucros suspensos tal prejuízo permanecerá na sociedade para assim ser compensado com lucros futuros.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:** A sociedade fará constar, obrigatoriamente, em todos os exames de análises realizados ou outros serviços do ramo, o nome e assinatura do responsável técnico assim como o número de sua carteira profissional e seu título.

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:** O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, digo, sociedade, devendo o sócio superstite, fazer a liquidação da sociedade e fazer a divisão com os herdeiros do "de cujus" do saldo existente na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Apurado no Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os socios e herdeiro

segue



*Francisco A. S.*  
*Reato*

77779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
IVONE A. COSTA - FÚJAL  
CNPJ 06390  
IBAITI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

\_\_\_\_\_  
SEVADOR



CONTRATO SOCIAL

FLS.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiro outra condição de pagamento, desde que não afete a situação econômica do sócio ou sociedade.

**CLAUSULA DECIMA-SETIMA:** A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios e nos casos previsto em lei.

E, por assim estarem justos e contratado mandaram datilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná .

Ibaiti, 12 de junho de 1983

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

*Waldemar Leite dos Santos*  
WALDIR LEITE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª *Luíz Celso dos Santos*  
LUIZ CELOS DOS SANTOS

2ª *Jose Milton Medeiros da Costa*  
JOSE MILTON MEDEIROS DA COSTA

"| USO DA FIRMA |"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro A 11 fls 173v- sob n.º 0110  
Ibaiti, 3 de junho de 1983

WILNE DE ALBERNA COSTA  
Regina Jacima da Costa Santos  
Empregada Jureamentada

*[Handwritten marks]*

77779155/0001-00

CA TÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - OFICIAL  
Cof. 66590

IBAÍTI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

SEVADOR



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA  
C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JOÃO SALOMO STLADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e Waldir LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na AV. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260 - Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito CPFMF sob nº 242.776.649-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão comercial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em 03 de junho de 1.983, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- A sociedade admite na qualidade de sócio o Sr. RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado (digo) solteiro comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.658.967, portador do CPF nº 328.512.009/68, integralizando neste ato 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) perfazendo a importância integralizada de cr\$ 150.000,00 (cento e cin

segue

77779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - OFICIAL

CEP 86390

IBAÍTI - PR.

*Handwritten signatures and initials:*  
1. A large signature on the left, possibly "Ivone".  
2. A signature in the center, possibly "Ivone".  
3. A signature on the right, possibly "Ivone".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO ANTONIO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
CRUADOR



(cento e cinquenta mil cruzeiros) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na sociedade, demite neste ato da sociedade cedendo e transfirindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante SR. RUGGERO CERSOSINO NETO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e à sociedade das importâncias recebidas, declarando este nada a ter a reclamar ora no presente ou no futuro sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: Em face da presente alteração o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STLADEK, com 150 quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
- b) O sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, com 150 quota de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados mandaram da tilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti, 26 de julho de 1.983



~~SECRETARIO~~

13/02/19

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
S DO DO PARANA

*[Handwritten signatures and initials]*

IBAITI - PR  
CEP 06390  
IVONE AL COSTA - CRISTAL  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
7779155/0001-00





LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA  
C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

*Waldir Leite dos Santos*  
WALDIR LEITE DOS SANTOS

*Ruggero Cersosino Neto*  
RUGGERO CERSOSINO NETO

TESTEMUNHAS:-

*Luis Carlos dos Santos*  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

*Jose Nilton Medeiros da Costa*  
JOSE NILTON MEDEIROS DA COSTA

"USO DA FIRMA"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro, 9.11, fls. 179, sob nº 0146  
Jatti, 05 de Agosto de 1983  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALBERTO JOSÉ REGINA FÁTIMA C. SANTOS  
Oficial - Empregada Juramentada

*Handwritten initials*



77779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
IVONE A. COSTA - EFICIL  
CNPJ 06.839.000  
IBAITI - PR.

*font A S*  
*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO ANTONIO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

*[Handwritten signature]*  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

CGCMF 78.060.498/0001-75



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do PR sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.020.957/PR e CPFMF 337.270.589/00 e RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, portador do RG 1.658.967/PR e do CPFMF 328.512.009/68, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, 299, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos (da Comarca de Ibaiti PR sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146 livro A-1 as fls. 179, em data de 05 de agosto de 1983, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rua Dr Euclides Monteiro, 299, fica transferida para a Rua Rui Barbosa, 871, centro na mesma cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demite da sociedade o sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPFMF : 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 176.260/PR, quotas estas adquiridas pelo sócio ingressante pelo valor nominal de cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, declara neste ato conhecer a situação sócio econômica da empresa e o sócio demissionário dá pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que girava sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA" fica alterada para "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA", excluindo do nome comercial a expressão "SC" ou Sociedade Civil, por impedimento do sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS que não é profissional formado em BIOQUÍMICA uma vez que o ramo de atividade da sociedade é Laboratório de Análises Clínicas.



PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/19

  
SERVIDOR



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade no valor de cz\$ .... 300,00 (trezentos cruzeiros) fica elevado para cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), havendo um aumento de cz\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), integralizados neste ato pelos sócios' na forma seguinte:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STADLER que possuía na sociedade 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) integraliza neste ato a importância de cz\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), aumentando sua participação no capital social para cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) aumento este integralizado neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional.
- b) O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía na sociedade cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) eleva sua participação para cz\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros)havendo um aumento de cz\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), integralizados neste ato, em dinheiro, moeda corrente e legal do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** Diante das alterações havidas o capital social no' valor de cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios e suas quotas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CZ\$
1. JOÃO SALOMO STADLER	90	90.000,00
2. WALDIR LEITE DOS SANTOS	10	10.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lerem e acharem conforme, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, assinado pelos contratantes na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis.

Ibaiti, 01 de setembro de 1990

JOÃO SALOMO STADLER  
 WALDIR LEITE DOS SANTOS  
 RUGGERO CERSOSINO NETO

TESTEMUNHAS:

1ª: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2ª: FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Reg.  
 Livro, A / 2, fls. 140, sub nº 0333  
 Ibaíti, SC de 1990  
 IVENT...  
 Registro...  
 Ibaíti, SC de 1990  
 Registro...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/03, folhas 088, sob registro n.º de 0488, no dia 22 de fevereiro de 1996, encontrei o registro da: **Terceira Alteração Contratual de: "LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA"**, sendo sócios: João Salomo Stadler e Waldir Leite dos Santos. Segue anexo cópia fiel do documento original. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maira Aparecida Andreassa (Maira Aparecida Andreassa) Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2012.

Maria Aparecida Andreassa  
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

ATESTO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

EM TEST. [Signature] DA VERDADE.

VENTAMA, 29/03/19

[Signature]

*[Handwritten signature and notes]*  
CERTIDÃO  
18/01/2012

Lei: 10.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil e Titulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Aparecida Andreassa  
Rafael André da Costa Santos 00073492

*[Handwritten marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA

C.G.C.M.F. 78.060.498/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 2, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Pr. sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.020.957/Pr e CPF/MF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPF/MF sob nº 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG 176.260/PR, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Pr, na Rua Rui Barbosa, 871, centro, com contrato social arquivado no Cartório e Títulos e documentos da Comarca de Ibaiti-Pr, sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146, livro A-1 as fls. 179, em data de 07 de agosto de 1983, e segunda alteração arquivada sob nº 0355 do livro A-2, as folhas 140 em data de 06 de novembro de 1996, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica convertido para R\$ 0,02 (dois centavos de reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 0,02 (dois centavos de reais) fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.999,97 (nove mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e sete centavos) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional. Fica elevado também o valor das quotas para R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

CLAUSULA TERCEIRA: O lucro das alterações levadas o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$
01) JOÃO SALOMO STADLER	100	9.000,00
02) WALDIR LEITE DOS SANTOS	20	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/07/19

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



CLAUSULA QUARTA: O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS que possui sociedade 20 (vinte) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) uma retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para os sócios JOÃO SALOMO STADLER e para a sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, cent.º, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.115.511-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 654.145.199-00.

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da retirada de um sócio e o ingresso de outro o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	quotas	valor R\$
JOÃO SALOMO STADLER	198	9.900,00
JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER	2	100,00
T O T A I S	200	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e artigos que não colidirem com as disposições de presente instrumento

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.



Ibaíti-PR, 16 de fevereiro de 1996

JOÃO SALOMO STADLER

JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER

WALDIR LEITE DOS SANTOS

Testemunhas:

José Aparecido da Silva

Marcílio Santos da Silva

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro A-3 fl. 88 sob nº 4988  
Ibaíti, 16 de fevereiro de 1996

Clotilde da Silva Monteiro  
Empregada Juramentada

*Handwritten initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

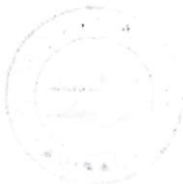


**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO SALOMO STADLER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, Cep: 84900-000, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Paraná, sob nº 2.200, natural de Rebouças-PR, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 1.020.957, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 337.270.589-00; **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, natural de Ibaiti-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.115.511-8/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 654.145.199-00, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e foro sito a Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retiram-se da sociedade os sócios **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB SATADLER**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF sob nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Dentista, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração de sócios, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional.



**REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS**  
OFICIAL DO REGISTRO  
CIVIL, TÍTULOS,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
**MARIA APARECIDA ANDRESSA**  
**RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS**  
ESCREVENTES  
RUA NILÓ SANFAIO, 36 - FONE 546-3539  
COMARCA DE IBAITI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
S. JOÃO DE ANA

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Em razão dessa alteração, o capital social constante na cláusula quinta da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios retirantes **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER** dão aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaíti-PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO ANTONIO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

ed7

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 500 (duzentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
<b>MARCELO RESOLEM SILVA</b>	<b>99</b>	<b>495</b>	<b>24.750,00</b>
<b>FLAVIA LEME TOMAROLI</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>250,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>100</b>	<b>500</b>	<b>25.000,00</b>

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS  
OFICIAL DE REGISTRO  
CIVIL, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SANT'ÁID, 30 - FONE 546-2539  
COM. DE JAPIRÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 21 de julho de 2006.

  
**MARCELO RESOLEM SILVA**

  
**FLAVIA LEME TOMAROLI**

  
**JOÃO SALOMO STADLER**

  
**JUSSARA APARECIDA J. STADLER**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo n.º 9959 fls. 274 Livro A/05  
Registro sob n.º 0865 do Livro A-09  
Ibaiti, 22 de agosto de 2006.

Maria Aparecida Andreassa  
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

SEIXADOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS

Município e Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivente



Rua Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro • CEP 84.900-000 • Ibaiti • Paraná • Fone: (43) 3546-4106

## LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 969-005 FOLHA 243

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 969-005, no livro A-011, as folhas 243/245, em data 12/11/2008, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



Folha 001 de 003

243

### LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma Filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital da sociedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep:



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Certifico que o presente documento em  
presença do número de autenticidade de atos  
de 033  
Tendo a  
02

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaiti-PR, 18 de Julho de 2019

*Vera Lucia de Oliveira*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selos>  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP: 84.000.000 - IBAITI - PR

Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrevente  
TEL: (43) 3546-4106



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS

### Município e Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivente



Rua Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro • CEP 84.900-000 • Ibaiti • Paraná • Fone: (43) 3546-4106



# LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 969-005 FOLHA 244

Folha 002 de 003

244

### LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1\*) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2\*) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País,, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3\*) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4\*) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5\*) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6\*) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7\*) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8\*) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

2

995 QNSI - H3U82CGG | 5C9  
válido em www.ocrfóno.net





LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 969-005 FOLHA 244/V

Verso da Folha 002 de 003

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 03  
deste documento em 18 de julho de 2019. Tendo a  
presente seu número 02

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data  
Ibaiti-PR, 18 de Julho de 2019  
*[Assinatura]*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
ESCREVENTE:  
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero\_selos>  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oscar  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrevente  
TEL: (43) 3546-4466



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOAS NATURAIS

### Município e Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivente



Rua Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro • CEP 84.900-000 • Ibaiti • Paraná • Fone: (43) 3546-4100



# LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 969-005 FOLHA 245

Folha 003 de 003

245f

### LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.

C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75

### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9\*) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000.

10\*) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11\*) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12\*) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13\*) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 29 de outubro de 2008.

FIRMA REC.

MARCELO RESOLEM SILVA

FIRMA REC.

FLAVIA LEME TOMAROLI

Valdemir Braz Bueno  
RG 1284011  
CPF 15222

3

985 QN5I H3UB2CG 5C9  
válida em www.ocratorio.net



# LIVRO A-011 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 969-005 FOLHA 245/V

Verso da Folha 003 de 003

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lúcia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data - Ibaíti-PR, 18 de Julho de 2019

*Vera Lúcia de Oliveira*  
**VERA LUCIA DE OLIVEIRA**  
ESCREVENTE!!  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FQU02078  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS CUM25736  
TABELIONATO NEGRAC  
Cristina Teles da Silva Reis - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS FONE: 043 - 3546 4106

REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls. 242, Livro A/06  
Registro sob n.º 0969 do Livro A-11  
Ibaíti, 12 de novembro de 2008

*Maria Aparecida Andreassa*  
**Maria Aparecida Andreassa**  
Escrevente

Selo Funarpen R\$0,50

FUNREJUS  
RS

VRE  
RS

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS FONE: 043 - 3546 4106

REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls. 242, Livro A/06  
Registro sob n.º 0969 do Livro A-11  
Ibaíti, 12 de novembro de 2008

*Maria Aparecida Andreassa*  
**Maria Aparecida Andreassa**  
Escrevente

Selo Funarpen R\$0,50

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo Digital Nº DawxDHhjnVUXtFGor2VCTdqW7



O referido é verdade e dou fé.  
Ibaítí-PR, 18 de julho de 2019.

Ricardo Masayuki Sakamoto  
Oficial Substituto

Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaítí - PR  
**Regina Fátima da Costa Sakamoto**  
Oficial  
**Ricardo Masayuki Sakamoto**  
Escrevente  
TEL: (43) 3546-4406



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob n° 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF n° 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob n° 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma Filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/n°, centro, Cep: 84920-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob n° 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF n° 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep:

1  
+

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMCTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Titulos,  
Documentos e Pessoas Juridicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43, FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
\_\_\_\_\_  
EXVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000. E outra na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

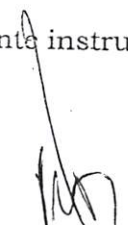
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

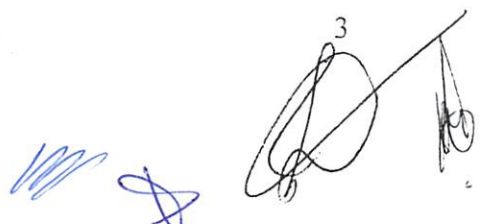
13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 12 de novembro de 2009.

  
**MARCELO RESOLEM SILVA**

x   
**FLAVIA LEME TOMAROLI**





**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106**



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE

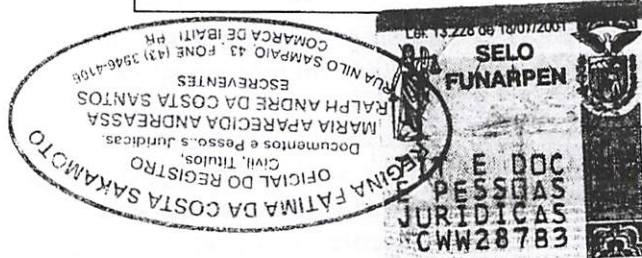
**Apresentante: Laboratório de Análise  
Clínicas Vera Cruz Ltda.**

**Protocolo n.º 11440 fls.075, Livro A/07  
Registro sob n.º 1092 do Livro A-13  
Ibaiti, 13 de novembro de 2009.**

*Maria Aparecida Andreassa*  
**Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente**

**Selo Funarpen R\$0,50**

**FUNREJUS R\$ 4,80**



**PROCURADOR MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*17/07/19*

*[Assinatura]*  
**ERVIDOR**

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Mafalda Tremi Hübscher  
Oficial



**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato extinta a Filial da empresa da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retiram-se da sociedade os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob nº 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.068.269-13.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da alteração havida, o capital da empresa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) passa a ter a seguinte redação:

M. J. [Handwritten initials]

[Handwritten signatures]

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
AUX. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos, Jurídicas,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIQUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/10

  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
TOTAL.....	100	500	25.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios retirantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** dão aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** Plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob nº 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira,

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM I  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Regina Fátima da Costa Sakamoto,  
Adv. de Escritório/CRBM 1ª REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIIA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/12/19

  
\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 054.068.269-13. sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

~~Regina Fátima da Costa Sakamoto~~  
~~Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTA RITA DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

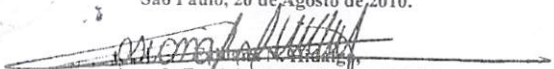
12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

M. J.  
[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/07/19

  
\_\_\_\_\_  
REVISOR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 15 de abril de 2010.

*[Handwritten signatures]*  
GUILHERME JORGE WATFE      POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE  
MARCELO RESOLEM SILVA      FLAVIA LEME TOMAROLI

MARIA REGINA TABELIONATO DE NOTAS

MARIA REGINA TABELIONATO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*  
Dr. Luiz Sergio de Moura Bueno  
OAB/PR nº 47.123

6º TABELIONATO DE 2º REGISTRO CIVIL  
**MARIA REGINA**  
Maria Regina Pereira Bocira  
TITULAR

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **FLAVIA LEME TOMAROLI** e **MARCELO RESOLEM SILVA**. Dou fé. \*0041  
190326E. Maringá/PR, 16 de Junho de 2010.  
Em Teste da Verdade  
Lentir Blasques de Souza - Escrevente Qualificada

MARIA REGINA TABELIONATO DE NOTAS  
3028  
DNT62849

TABELIONATO *Negrão*  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@RTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[AizJY1f0]-GUILHERME JORGE WATFE.....  
[AizJYRf0]-POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE.....  
Ibaiti-PR, 09 de Junho de 2010. Em testemunho da verdade.

SELO FUNARFEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
DGPO2714

GEMIMA RIBEIRO DE ARAÚJO  
ESCREVENTE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
São Bento do Sul - SC  
Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro, Apontado sob nº 00001236, do protocolo 3, registrado no livro A-19, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00001613. São Bento do Sul, 22/06/2010.  
Reg.: 74,38, Selo: 3,00, Total: 77,38

*[Handwritten signature]*  
Mafalda Tremi Hümmelgen  
Oficiala

*Mafalda Tremi Hümmelgen*  
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos  
CPF 633 357 359-00  
Rafaela Hümmelgen  
Oficial Substituta  
São Bento do Sul - SC

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SELO DE FORMALIZAÇÃO  
BTG 79094


*[Handwritten signatures]*

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



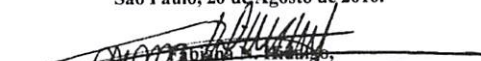
REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises  
Clínicas Vera Cruz Ltda.  
Protocolo n.º 11673 fls.239, Livro A/07  
Registro sob n.º 1130 do Livro A-13  
Ibaiti, 24 de maio de 2010.

  
Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente

Selo Funarpen R\$0,50  
FUNREJUS R\$ 5,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74  
O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIQUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

47/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 – SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado á Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 – SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada á Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75 e FILIAL com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009 e sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010. **RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social passa a ser **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
<b>Guilherme Jorge Watfe</b>	<b>594</b>	<b>29.700,00</b>	<b>99,00</b>
<b>Polyana Maria Mendes Pinto Watfe</b>	<b>6</b>	<b>300,00</b>	<b>1,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui-se uma Filial na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

Dr. Luiz Sergio de Moura Duarte  
OAB/PR nº 47.123



*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIQUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 – SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 – SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz sede e domicílio à **RUA RUI BARBOSA, 780, CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade mantém uma filial na cidade de Japira - PR, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e manterá outra filial na cidade de Conselheiro Mairinck - PR, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	594	29.700,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	6	300,00	1,00
TOTAL	600	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTO DE COLETA LABORATORIAL**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é indeterminado

  
Dr. Luiz Sergio de Moura Buelin  
OAB/PR Nº 47.123


*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIQUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O uso da empresa será feita pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Dr. Luiz Sergio de Moura Buen.  
OAB/PR Nº 47.123





REGISTRAR DE IBAITI - PR  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÚBA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/07/19

  
SERVIDOR



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

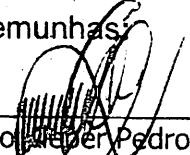
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

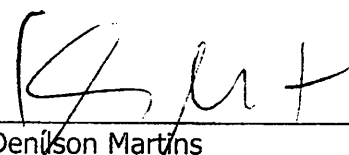
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

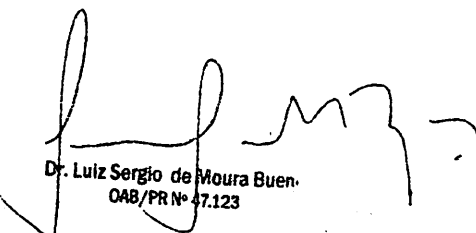
Ibaiti - PR, 15 de Agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Jorge Watfe

  
\_\_\_\_\_  
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe

Testemunhas  
  
\_\_\_\_\_  
Marcio Frederico Pedro  
CPF 005.819.769-04  
RG 8.090.882-2/SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
Denilson Martins  
CPF 848.661.019-20  
RG 6.444.225-2/SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Luiz Sergio de Moura Buen.  
OAB/PR Nº 47.123

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises Clínicas Vera  
Cruz Ltda.

Protocolo n.º 12312 fls. 003, Livro A/08

Registro sob n.º 1247 do Livro A-15

Ibaiti, 22 de agosto de 2011.

  
Maria Aparecida Andreassa

Escrivente

Selo Funarpen R\$0,75

FUNREJUS R\$ 5,30

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCRIVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIĨA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº 027.130.969-52, residente e domiciliado á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº 054.068.269-13, residente e domiciliada á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL I, com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37 e FILIAL II, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010 e oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Atualiza e ratifica o objeto social, sendo: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – **CNAE 8640-2/02**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	792	39.600,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	8	400,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui-se uma Filial com a finalidade exclusiva de POSTO de COLETA na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Bairro Campinho, sito a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, CEP 84900-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Maria Aparecida Andreassa  
Oficial Substituta  
Cartório de Registro Civil, Titulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106  
Comarca de Ibaiti-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTA RITA DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
REVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº 027.130.969-52, residente e domiciliado á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº 054.068.269-13, residente e domiciliada á Rua Teófilo Cecílio Dib, 122, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede á Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL I, com sede á Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37 e FILIAL II, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010 e oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, **RESOLVEM ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz, sede e domicilio á **RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade mantém filial na cidade de Japira-PR, denominada de Filial I, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade, filial na cidade de Conselheiro Mairinck-PR, denominada de Filial II, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e manterá uma filial na cidade de Ibaiti-PR, Bairro Campinho, denominada de Filial III, sito a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, CEP 84900-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade, tendo a finalidade exclusiva de POSTO de COLETA nas três filiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Maria Aparecida Andreassa  
Oficial Substituta  
Cartório de Registro Civil, Titulos e  
Documentos e Pessoas Juridicas  
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106  
Comarca de Ibaiti-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTA RITA DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/07/19

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	792	39.600,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	8	400,00	1,00
TOTAL	800	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade empresária é: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – CNAE 8640-2/02

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio GUILHERME JORGE WATFE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O uso da empresa será feita pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Maria Aparecida Andreassa  
Oficial Substituta  
Cartório de Registro Civil, Titulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Nilo Sampaio, 43 - Fone (43) 3546-4106  
Comarca de Ibaiti-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO ANTONIO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

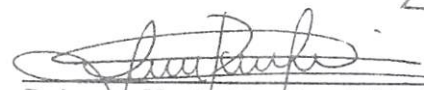
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 02 de Janeiro de 2014.


  
Guilherme Jorge Wátfe

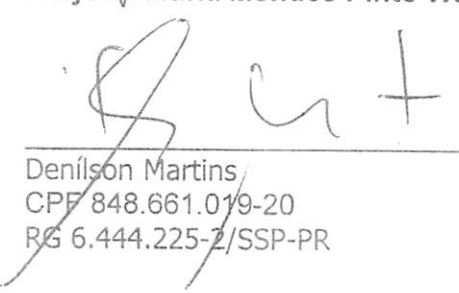
F. REC.

  
Polyana Maria Mendes Piñto Wátfe

FIRMA REC.

Testemunhas:

  
Marcio Kleber Pedro  
CPF 005.319.769-04  
RG 8.090.882-2/SSP-PR

  
Denilson Martins  
CPF 848.661.019-20  
RG 6.444.225-2/SSP-PR

  
LEVI CESAR DOS SANTOS  
OAB 12910

TABELIONATO Negrão  
RUA PARANÁ, 51 - SAZÃO LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@ARVERDE.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI  
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA  
(14888871) - SUCESSOR JOSUE WATFE  
Ibaiti-PR, 08 de Janeiro de 2014. Em testemunho da verdade.

  
TAÍSE FERNANDA DA VEIGA  
ESCRIVENTE

EPYF04802





LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº **027.130.969-52**, residente e domiciliado á Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada á Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL, com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, FILIAL, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18 e FILIAL, com sede a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, bairro Campinho, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0005-07, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010, oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, nona alteração contratual com registro sob o nº 0001468, livro A-017 em 09/01/2014, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui-se uma Filial na cidade de Ventania, Estado do Paraná, sito a Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1867, Sala A, Centro, CEP 84345-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade resolve encerrar as atividades da FILIAL, com sede a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, CNPJ 78.060.498/0004-18.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Registro Civil, Títulos e Documentos • Juizados Judiciais  
Comarca de Ibiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oicial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivente  
TEL: (43) 3648-4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº 027.130.969-52, residente e domiciliado à Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº 054.068.269-13, residente e domiciliada à Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL, com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, FILIAL, com sede a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, bairro Campinho, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0005-07, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010, oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, nona alteração contratual com registro sob o nº 0001468, livro A-017 em 09/01/2014, **RESOLVEM ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz, sede e domicílio à **RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade mantém filial na cidade de Japira-PR, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade, FILIAL, com sede a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, bairro Campinho, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0005-07, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e filial na cidade de Ventania, Estado do Paraná, sito a Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1867, Sala A,

Registro Civil, Títulos e Documentos - Seções Jurídicas  
Comarca de Ibitiá - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oicial  
Ricardo Messayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (41) 3546-4166

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Centro, CEP 84345-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
Guilherme Jorge Watfe	792	39.600,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	8	400,00	1,00
Total	800	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade empresária é: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – CNAE 8640-2/02 – CNAE 8690-9/99.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração dos negócios da Sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelos sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, inclusive para:

- Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais.
- Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, contratação de financiamentos e empréstimos juntos a instituições financeiras ou a terceiros, dentre outros.





Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaté - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3546-4166

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

27/03/19

SERVIDOR



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As procurações outorgadas pela sociedade deverá ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de ambos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias e favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibitiá - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oicial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivente  
TEL: (43) 3546-4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e advogado, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti - PR, 16 de Maio de 2019

  
FIRMA RECONHECIDA  
Guilherme Jorge Watfe  
  
FIRMA RECONHECIDA  
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe

Testemunhas:

  
Márcio Kleber Pedro  
CPF 005.319.769-04  
RG 8.090.882-2/SSP-PR

  
Denílson Martins  
CPF 848.661.019-20  
RG 6.444.225-2/SSP-PR



COMARCA DE IBAITI  
 Rua Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
 3546-3854 - E-mail: tabelionatoegreg@hotmial.com

DECLARACAO em nome do Sr. VERDADEIRA de  
 SERGIO NEGRÃO PALASON  
 Em testemunho da verdade

SERGIO NEGRÃO PALASON  
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 PId: KVFTY nJCKGIBYjGE Khdkz

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
 Sergio Negrao Palason  
 Substituto da Tabela 5

84900-000-IBAITI-PR

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 Selo d3ILz.7jpDx:UD4Cr, Controle:  
 ZmUhr.4d6wM

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0016092  
 Registrado nº 0001799  
 Livro nº A-025  
 Ibaiti-PR, 17 de maio de 2019

Ricardo Masayuki Sakamoto  
 Escrevente Juramentado


OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE IBAITI  
 PESSOA JURIDICA

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Comarca de Ibaiti - PR  
 Regina Fátima da Costa Sakamoto  
 Oficial  
 Ricardo Masayuki Sakamoto  
 Escrevente  
 TEL: (41) 3546-4166

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
 SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**  
CNPJ: **78.060.498/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:41:09 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até **22/10/2019**.

Código de controle da certidão: **EE98.D8B7.54EE.EE9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



100-100000-100000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.060.498/0001-75

**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA ME

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 871 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2019 a 28/07/2019

**Certificação Número:** 2019062902302589022306

Informação obtida em 03/07/2019 09:19:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.060.498/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>871</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2019** às **09:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020193318-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.060.498/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2111/2019**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 14/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2T44MXERC

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4413

78.060.498/0001-75

670

**ENDEREÇO**

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Laboratórios clínicos

Observações:

*Jacob Elias Neto*  
Fiscal de Tributos  
RG 1 312 4-3 B  
- - 475.20-1

Ibaíti, 16 de Julho de 2019

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR  
Fone: (43) 3546-7450 - [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) - CNPJ N°77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.060.498/0001-75

Certidão nº: 175124947/2019

Expedição: 03/07/2019, às 09:09:45

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.060.498/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DENILSON MARTINS
REGISTRO.....	: PR-044701/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 848.661.019-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 08/07/2019 as 14:29:06.

Válido até: 06/10/2019.

Código de Controle: 906255.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Fl. 1

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 024

Este Livro Diário contém, 46 (quarenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 046 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 871**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **78.060.498/0001-75**

Registro no CRTD

Sob Registro nº 0140 LIVRO A-1 em 03/06/1983.

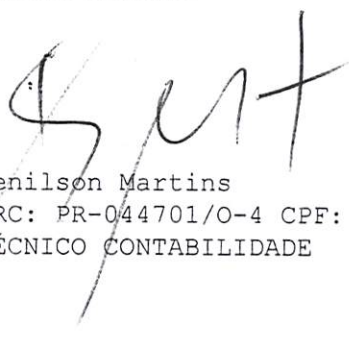
Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

  
GUILHERME JORGE WATTER

CPF: 027.130.969-52

SÓCIO ADMINISTRADOR

  
Denilson Martins

CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20

TÉCNICO CONTABILIDADE



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



**Registro de Títulos e Documentos**

Selo vawds.6LszE.vAtWZ, Controle:

8VjLJ.NVa6w

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0016157

Registro sob nº 0014501

Livronº B-099

Ibaiti-PR, 16 de julho de 2019



**Ricardo Masayuki Sakamoto**  
**Oficial Substituto**



Registro Civil, Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ibaiti - PR  
**Regina Fátima da Costa Sakamoto**  
Oficial  
**Ricardo Masayuki Sakamoto**  
Escrivão  
TEL: (41) 3648-4106



Fl. 1

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 024

Este Livro Diário contém, 46 (quarenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 046 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 871**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **78.060.498/0001-75**

Registro no CRTD

Sob Registro nº 0140 LIVRO A-1 em 03/06/1983.

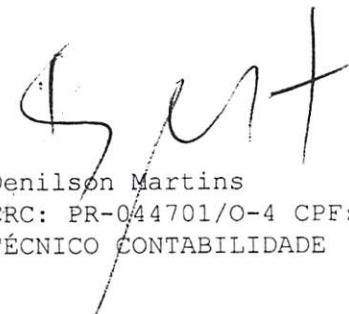
Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

  
GUILHERME JORGE WAFEL

CPF: 027.130.969-52

SÓCIO ADMINISTRADOR

  
Denilson Martins

CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/19

  
SERVIDOR



**Registro de Títulos e Documentos**

Selo vawds.6LszE.vAtWZ, Controle:

8VjLJ.NVa6w

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0016157

Registro sob nº 0014501

Livronº B-099

Ibaiti-PR, 16 de julho de 2019



**Ricardo Massayuki Sakamoto**  
Oficial Substituto



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ibaiti - PR

**Rosina Fátima da Costa Sakamoto**  
Oficial

**Ricardo Massayuki Sakamoto**  
Escrevente

TEL: (41) 3648-4106

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

C.N.P.J.: 78.060.498/0001-75

Inscricao Estadual: ISENT0



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
CAIXA GERAL	19.161,08	19.161,08	
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>			
DUPLICATAS A RECEBER	87.600,00	87.600,00	106.761,08
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>IMOBILIZADO</b>			
BENS EM OPERAÇÃO	56.411,97		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(51.452,09)	4.959,88	4.959,88
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>111.720,96</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Donilson Martins**  
 Técnico Contábil  
 CRC-PR 044701/O-4  
 CPF 848.661.019-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 GERADOR

*[Handwritten initials]*

Registro Civil, Tâ. Jos e Documentos - Juizes Juridicos  
Comarca de Ibatã - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3544-4186

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

C.N.P.J.: 78.060.498/0001-75

Inscricao Estadual: ISENTO



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	1.685,18		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.584,88		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.295,85		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	7.470,52		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.904,06	21.940,49	21.940,49

NÃO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	32.387,04	32.387,04	32.387,04
------------------------------------------	-----------	-----------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00	
----------------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUIZOS


LUCROS ACUMULADOS	17.393,43	17.393,43	57.393,43
-------------------	-----------	-----------	-----------

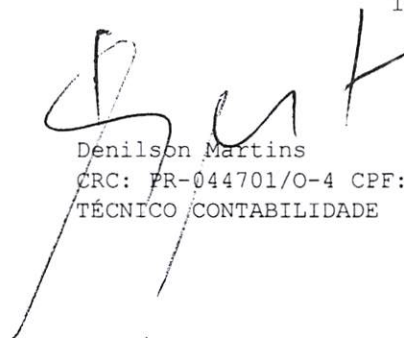
TOTAL DO PASSIVO

111.720,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 111.720,96 - Cento e onze mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

  
 GUILHERME JORGE WATFE  
 CPF: 027.130.969-52  
 SÓCIO ADMINISTRADOR


  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/12/18

  
 SEPTIDOR



Registro Civil, Títulos e Documentos - Juizados Jurídicos  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3648-4186

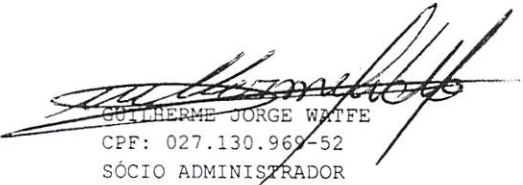


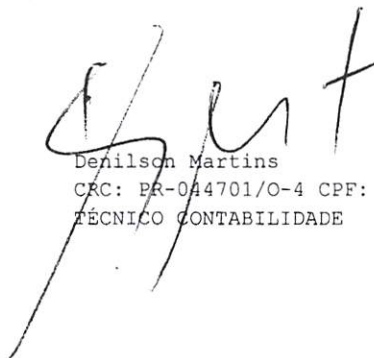
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE SERVIÇOS.....	201.173,75
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	13.107,14
(=)RECEITA LIQUIDA.....	188.066,61
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	19.079,59
(=)LUCRO BRUTO.....	168.987,02
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL.....	92.719,84
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	10.200,00
DESPESAS GERAIS.....	15.966,24
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	50.100,94
(-)RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.226,81
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	43.874,13
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	43.874,13

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 43.874,13 - Quarenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos conform documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

  
 GUILHERME JORGE WATFE  
 CPF: 027.130.969-52  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/12/19

  
 SERVIDOR



Registro Civil, Títulos e Documentos - Serviços Jurídicos  
Comarca de Ipaiss - PR  
Regina Fátima da Costa Sacramento  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3545-4106

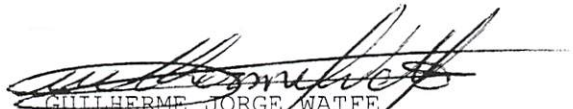


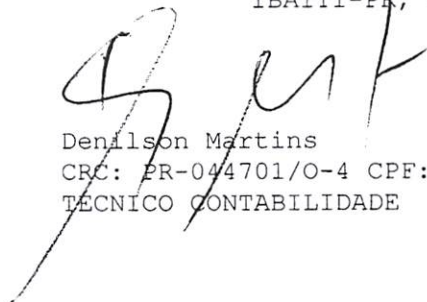
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	21.393,39
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	11.874,09
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	43.874,13
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	36.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	17.393,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 17.393,43 - Dezesete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

  
GUILHERME JORGE WATFE  
CPF: 027.130.969-52  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/19

  
SERVIDOR





Registro Civil, Títulos e Documentos - Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivente  
TEL: (43) 3546-4106

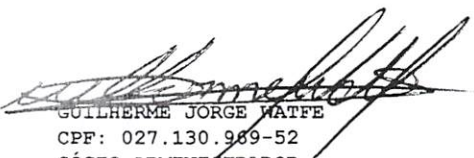


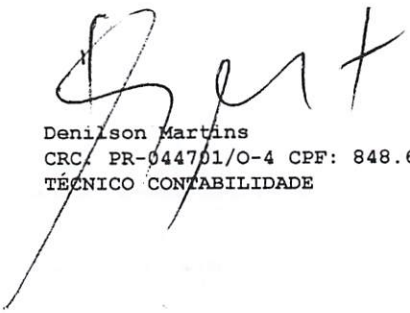
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	40.000,00	21.393,39	61.393,39
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-11.874,09	-11.874,09
LUCRO DO EXERCÍCIO		43.874,13	43.874,13
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-36.000,00	-36.000,00
SALDO FINAL	40.000,00	17.393,43	57.393,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 57.393,43 - cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITY-PR, 31 de Dezembro de 2018.

  
 GUILHERME JORGE MATFE  
 CPF: 027.130.969-52  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/01/19

  
 SERVIDOR



Registro Civil, Títulos e Documentos - Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibiatã - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escritor  
TEL: (43) 3546-4106

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

I.E.: ISENTO



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2018 a 31/12/2018 - Método Direto

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	201.173,75
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(48.194,12)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	(1.466,20)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(59.237,34)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(21.529,94)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(13.019,99)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(12.239,66)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(17.613,39)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(10.200,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	17.673,11

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	(6.222,00)
PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	(11.067,26)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	(17.289,26)

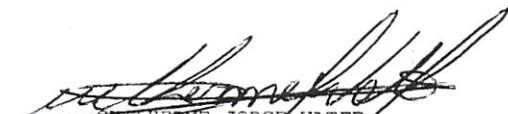
**Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes** **383,85**

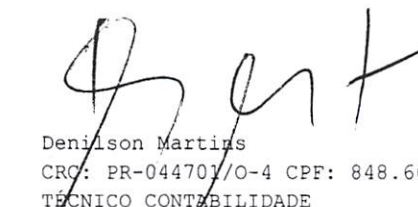
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 18.777,23

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 19.161,08

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 383,85  
(Trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

  
 GUILHERME JORGE WATFE  
 CPF: 027.130.969-52  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
 TÉCNICO CONTEBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
 \_\_\_\_\_  
 SEFADOR



Registro Civil, Títulos e Documentos - Juizados Judiciais  
Comarca de Ibaté - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrevente  
TEL: (43) 3646-4106



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

- CONTEXTO OPERACIONAL

- A empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME, sediada em Ibaiti, Estado do Paraná, tem como objeto a atividade de prestação de serviços de Análises Clínicas (Laboratório).
- A empresa possui filiais em outros municípios, conforme abaixo:
  - \* FILIAL com sede na cidade de Japira-Pr, CNPJ 78.060.498/0003-37
  - \* FILIAL no bairro Campinho na cidade de Ibaiti-Pr, CNPJ 78.060.498/0005-07
  - \* FILIAL com sede na cidade de Ventania-Pr, CNPJ 78.060.498/0006-80

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000 (INTERPRETAÇÃO TÉCNICA GERAL), RESOLUÇÃO CFC 1.418/2012, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir: A entidade elaborou suas demonstrações contábeis usando o regime de competência. Neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas, portanto, os efetivos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem e não quando são recebidos ou pagos, e desta forma registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. O resultado, apurado pelo regime de competência, inclui os encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor recuperável ou realização, ou mensurados a valor justo. Os direitos e obrigações foram classificados no circulante e no longo prazo, de acordo com o prazo de realização ou de exigibilidade.

- CAIXA - saldo em 31/12/2018 R\$ 19.161,08  
O equivalente de caixa é mantido com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

- CLIENTES DIVERSOS - saldo em 31/12/2018 R\$ 87.600,00  
São valores a receber em data futura.

- IMOBILIZADO - saldo em 31/12/2018 R\$ 56.411,97  
O imobilizado é reconhecido pelo custo de aquisição e após este é mensurado pelo custo menos depreciação acumulada. Saldo em 31/12/2018 da depreciação acumulada (51.452,09).

- OBRIGAÇÕES A PAGAR

- PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - saldo em 31/12/2018 R\$ 1.685,18
- I) OBRIGAÇÕES COM PESSOAL, demonstra o saldo a pagar de SALÁRIOS, saldo em 31/12/2018 R\$ 6.584,88, II) OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS, demonstra o saldo a pagar de INSS/FGTS, saldo em 31/12/2018 R\$ 4.295,85, III) OBRIGAÇÕES FISCAIS, demonstra o saldo a pagar da conta referente ao DAS-SIMPLES NACIONAL/IRRF/CONTRIBUIÇÕES RETIDAS saldo em 31/12/2018 R\$ 7.470,52 e IV) OUTRAS OBRIGAÇÕES, demonstra saldo a pagar de HONORÁRIOS CONTÁBEIS e PRO LABORE, saldo em 31/12/2018 R\$ 1.904,06.

- PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO - Representa o saldo a pagar de Parcelamento Simples Nacional no âmbito da RFB e PGFN, saldo a pagar em 31/12/2018 R\$ 32.387,04

- PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado por 800 (oitocentas) quotas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada quota, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- GULHERME JORGE WAGFE	792 QUOTAS	R\$ 39.600,00	99,00%
- POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	8 QUOTAS	R\$ 400,00	1,00%

- LUCROS ou PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2018 no valor de R\$ 17.393,43, sendo: (lucros acumulados R\$ 21.393,39) + (lucro do exercício R\$ 43.874,13) - (ajustes exercícios anteriores R\$ 11.874,09) - (lucro distribuído no exercício R\$ 36.000,00).

- EVENTOS SUBSEQUENTES - Os sócios declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/10/19

SEERVIDOR

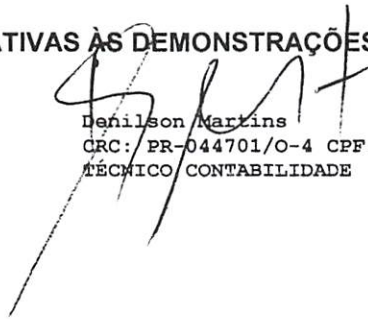
Denilson Martini  
Técnico Contábil  
CRC-PR 044701/O-4  
CPF 548.561.019-20

Registro Civil, Tabelas e Documentos - Serviços Judiciais  
Comarca de Ibatã - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3546-4106



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

  
GUILHERME JORGE WATTER  
CPF: 027.130.969-52  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20  
TÉCNICO CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR





Registro Civil, Títulos e Documentos - "Assessor Jurídica"  
Comarca de Ipanema - PR  
Regina Fátima da Costa Sacramento  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3346-4106

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . . .		<b>ATIVO</b>	N
1.1. . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
1.1.01. . . .		<b>DISPONIVEL</b>	N
1.1.01.001. . . .		<b>CAIXA GERAL</b>	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . . .		<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	N
1.1.02.001. . . .		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.004. . . .		<b>ADIANTAMENTOS</b>	N
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.02.004.00103	103	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	N
1.2. . . . .		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	N
1.2.03. . . . .		<b>IMOBILIZADO</b>	N
1.2.03.001. . . .		<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
1.2.03.002. . . .		<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	N
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.002.00275	275	FERRAMENTAS	N
2. . . . .		<b>PASSIVO</b>	N
2.1. . . . .		<b>CIRCULANTE</b>	N
2.1.01. . . . .		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
2.1.01.002. . . .		<b>FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.</b>	N
2.1.01.002.00450	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.003. . . .		<b>PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS</b>	N
2.1.01.003.00501	501	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	N
2.1.01.004. . . .		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005. . . .		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.006. . . .		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.1.01.007. . . .		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	N
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIOS A PAGAR	N
2.2. . . . .		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	N
2.2.01. . . . .		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
2.2.01.001. . . .		<b>PARCELAMENTOS/FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS</b>	N
2.2.01.001.00570	570	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - RFB	N
2.2.01.001.00571	571	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PGFN	N
2.3. . . . .		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	N
2.3.01. . . . .		<b>CAPITAL</b>	N
2.3.01.001. . . .		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . . . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	N
2.3.04.001. . . .		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00671	671	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N

Registro Civil, Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ibaté - PR  
**Regina Fátima da Costa Sakamoto**  
Oficial  
**Ricardo Massayuki Sakamoto**  
Escritor  
TEL: (43) 3546-4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . . .		<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>S</b>
8.1. . . .		<b>RECEITAS</b>	<b>S</b>
8.1.01. . .		<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>S</b>
8.1.01.002. .		<b>VENDA DE SERVIÇOS</b>	<b>S</b>
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . . .		<b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b>	<b>S</b>
8.2.03. . .		<b>DEDUÇÕES</b>	<b>S</b>
8.2.03.001. .		<b>IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS</b>	<b>S</b>
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . . .		<b>CUSTOS</b>	<b>S</b>
8.3.02. . .		<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	<b>S</b>
8.3.02.001. .		<b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>S</b>
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.5. . . .		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>S</b>
8.5.01. . .		<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>S</b>
8.5.01.001. .		<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>S</b>
8.5.01.001.02000	2000	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.01.001.02001	2001	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.5.01.001.02002	2002	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.01.001.02005	2005	FGTS	S
8.5.02. . .		<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>S</b>
8.5.02.002. .		<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>S</b>
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.004. .		<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>S</b>
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02093	2093	HONORARIOS	S
8.5.03. . .		<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>S</b>
8.5.03.002. .		<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>S</b>
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9. . . . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>N</b>
9.1. . . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>N</b>
9.1.01. . .		<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>N</b>
9.1.01.001. .		<b>PTRIMONIAIS E RESULTADOS</b>	<b>N</b>
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RÉSULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

  
SERVIDOR

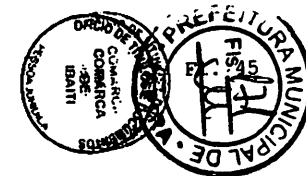


Registro Civil, Títulos e Documentos - Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escritor  
TEL: (41) 3646-4166

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/A RA CRUZ LTDA - ME

Análise Econômica em 31/12/2018

<p><b>1 - Liquidez Corrente</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td>106.761,08</td> <td>=</td> <td>4,87</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>21.940,49</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>A empresa tem R\$ 4,87 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo</p>	Ativo Circulante	106.761,08	=	4,87	Passivo Circulante	21.940,49			<p><b>2 - Liquidez Seca</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante - Estoque</td> <td>106.761,08</td> <td>=</td> <td>4,87</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>21.940,49</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>A empresa tem R\$ 4,87 para cada R\$ 1,00 de dívida</p>	Ativo Circulante - Estoque	106.761,08	=	4,87	Passivo Circulante	21.940,49														
Ativo Circulante	106.761,08	=	4,87																										
Passivo Circulante	21.940,49																												
Ativo Circulante - Estoque	106.761,08	=	4,87																										
Passivo Circulante	21.940,49																												
<p><b>3 - Liquidez Geral</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circ. + Real. L/ Prazo</td> <td>106.761,08</td> <td>=</td> <td>1,97</td> </tr> <tr> <td>Exigível Total</td> <td>54.327,53</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>A empresa tem R\$ 1,97 para cada R\$ 1,00 de dívida total</p>	Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	106.761,08	=	1,97	Exigível Total	54.327,53			<p><b>4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Exigível Total</td> <td>54.327,53</td> <td>=</td> <td>48,63 %</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>111.720,96</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Capital Terceiros representa 48,63 p/ cento do ativo total</p>	Exigível Total	54.327,53	=	48,63 %	Ativo Total	111.720,96														
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	106.761,08	=	1,97																										
Exigível Total	54.327,53																												
Exigível Total	54.327,53	=	48,63 %																										
Ativo Total	111.720,96																												
<p><b>5 - Garantia de Capitais de Terceiros</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Exigível Total</td> <td>54.327,53</td> <td>=</td> <td>94,66 %</td> </tr> <tr> <td>Patrimonio Líquido</td> <td>57.393,43</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Capital Terceiros é garantido por 94,66 p/ cento do capital próprio</p>	Exigível Total	54.327,53	=	94,66 %	Patrimonio Líquido	57.393,43			<p><b>6 - Imobilizado do Investimento Total</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Não Circulante</td> <td>0,00</td> <td>=</td> <td>0,00 %</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>111.720,96</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total</p>	Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Ativo Total	111.720,96														
Exigível Total	54.327,53	=	94,66 %																										
Patrimonio Líquido	57.393,43																												
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %																										
Ativo Total	111.720,96																												
<p><b>7 - Imobilização do Capital Próprio</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Não Circulante</td> <td>0,00</td> <td>=</td> <td>0,00 %</td> </tr> <tr> <td>Patrimonio Líquido</td> <td>57.393,43</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio</p>	Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Patrimonio Líquido	57.393,43			<p><b>8 - Rentabilidade do Investimento Total</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Lucro Líquido</td> <td>43.874,13</td> <td>=</td> <td>39,27 %</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>111.720,96</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>O Lucro Líq. é de 39,27 p/ cento do ativo total</p>	Lucro Líquido	43.874,13	=	39,27 %	Ativo Total	111.720,96														
Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %																										
Patrimonio Líquido	57.393,43																												
Lucro Líquido	43.874,13	=	39,27 %																										
Ativo Total	111.720,96																												
<p><b>9 - Rentabilidade do Capital Próprio</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Lucro Líquido</td> <td>43.874,13</td> <td>=</td> <td>76,44 %</td> </tr> <tr> <td>Patrimonio Líquido</td> <td>57.393,43</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>O Lucro Líq. é de 76,44 p/ cento do capital próprio</p>	Lucro Líquido	43.874,13	=	76,44 %	Patrimonio Líquido	57.393,43			<p><b>10 - Capital de Giro Próprio</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td>106.761,08</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>At. Realizavel a Longo Prazo</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>106.761,08</td> </tr> <tr> <td>(-) Passivo Circulante</td> <td>21.940,49</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) Passivo não circulante</td> <td>32.387,04</td> <td></td> <td>54.327,53</td> </tr> <tr> <td>(=) Capital de Giro Próprio</td> <td></td> <td></td> <td>52.433,55</td> </tr> </table>	Ativo Circulante	106.761,08			At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		106.761,08	(-) Passivo Circulante	21.940,49			(-) Passivo não circulante	32.387,04		54.327,53	(=) Capital de Giro Próprio			52.433,55
Lucro Líquido	43.874,13	=	76,44 %																										
Patrimonio Líquido	57.393,43																												
Ativo Circulante	106.761,08																												
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		106.761,08																										
(-) Passivo Circulante	21.940,49																												
(-) Passivo não circulante	32.387,04		54.327,53																										
(=) Capital de Giro Próprio			52.433,55																										
<p><b>11 - GEG - Grau de Endividamento Geral</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td>21.940,49</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(+) Passivo não circulante</td> <td>32.387,04</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>54.327,53</td> <td>=</td> <td>0,49</td> </tr> <tr> <td>Ativo Total</td> <td>111.720,96</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,49 de terceiros.</p>	Passivo Circulante	21.940,49			(+) Passivo não circulante	32.387,04				54.327,53	=	0,49	Ativo Total	111.720,96			<p><b>12 - Solvencia Geral</b></p> <table border="0"> <tr> <td>At. circulante + At. não circul.</td> <td>106.761,08</td> <td>=</td> <td>1,97</td> </tr> <tr> <td>Passivo circul + Passivo não circul.</td> <td>54.327,53</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>A empresa tem R\$ 1,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.</p>	At. circulante + At. não circul.	106.761,08	=	1,97	Passivo circul + Passivo não circul.	54.327,53						
Passivo Circulante	21.940,49																												
(+) Passivo não circulante	32.387,04																												
	54.327,53	=	0,49																										
Ativo Total	111.720,96																												
At. circulante + At. não circul.	106.761,08	=	1,97																										
Passivo circul + Passivo não circul.	54.327,53																												



Registro Civil, Títulos e Documentos e Serviços Jurídicos  
Comarca de Ibaté - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Masayuki Sakamoto  
Escrivente  
TEL: (43) 3646-4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

12/03/19

ERIBOR



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 024

Este Livro Diário contém, 46 (quarenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 046 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 871**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAÍTI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **78.060.498/0001-75**

Registro no CRTD

Sob Registro nº 0140 LIVRO A-1 em 03/06/1983.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2018

Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2018

GUILHERME JORGE WATFE

CPF: 027.130.969-52

SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins

ORC: PR-044701/O-4 CPF: 848.661.019-20

TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SÍNDICO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/10/19

AUDITOR



**Registro de Títulos e Documentos**

Selo vawds.6LszE.vAtWZ, Controle:

8VjLJ.NVa6w

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0016157

Registro sob nº 0014501

Livro nº B-099

Ibaiti-PR, 16 de julho de 2010



**Ricardo Massayuki Sakamoto**  
Oficial Substituto



Registro Civil, Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrivão  
TEL: (43) 3648-4106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LABORATORIO DE ANALISES E CLINICAS VERA CRUZ LTDA**  
CNPJ 78.060.498/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 16 de Julho de 2019, 13:19:07

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ, CNPJ: 78.060.498/0001-75, REPRESENTADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME JORGE WATFE CRBM 0137 PR, CUMPRI COM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MANEIRA COMPETENTE E PROFISSIONAL.

IBAÍTI, 17 DE JULHO DE 2019.



**WILLIAM MARTINS BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 1578, de 10 de abril de 2019



**William Martins Borges**

PORTARIA Nº 1578, DE 10 DE ABRIL DE 2019  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**IBAÍTI**

PREFEITURA MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO**  
JURISDIÇÃO PR (SEDE)  
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979  
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

**CERTIDÃO Nº 9272/NET-19**

**CERTIFICAMOS**, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, com sede na **Rua Rui Barbosa, 871, CENTRO, IBAITI - PR, CEP: 84900000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2017-0039-0**, desde **20/08/2010**, estando **QUITE** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a) o(a) biomédico(a) Dr.(a) **GUILHERME JORGE WATFE**, **CRBM-6 nº 0137**, habilitado(a) em **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta certidão em **18/07/2019**.

Certidão tem validade até: 15/08/2019

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vasco  
CRBM-6 nº 0004  
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
JURISDIÇÃO  
LEI 6.884 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979  
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

## Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Exercício: 2019

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0137 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTD estabelecida na Rua Rui Barbosa, 871- CENTRO - IBAITI/PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0039-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Curitiba, 28 de março de 2019.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÚBA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

67/2017

SERVIDOR



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

**ALVARÁ nº 670 / 2019**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME - 4413  
CNPJ/CPF: 78.060.498/0001-75

**Localização:**

RUA RUI BARBOSA, 871 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR  
Área utilizada: 75,15

**Atividades:**

8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

21/03/2019

**Válido até**

31/12/2019

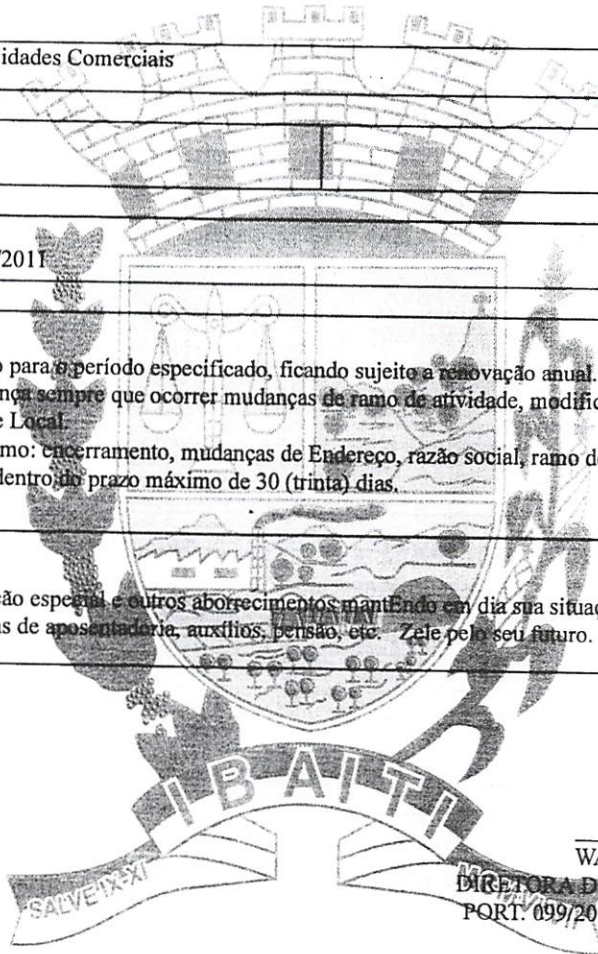
**Observações:**

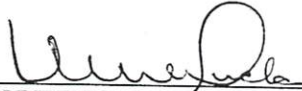
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2017

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: Encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



  
WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/03/19

  
SERVIDOR

21/03/2019 14:56



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE18/7/2019  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 10/11/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/7/2019				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
LABORATORIO VERA CRUZ		3307840	78060498000175	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA RUI BARBOSA		871		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	84900000	IBAITI	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		ESTADUAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	0

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
SADT	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./ Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

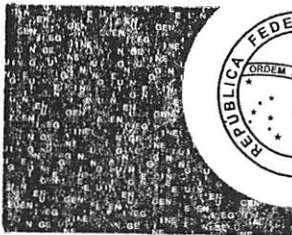
## Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO



145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO





Universidade de Marília

Unimar

# Diploma

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso BIOMEDICINA em 30 de Junho de 2006, confere o título de Biomédico a

**GUILHERME JORGE WATFE**

nacionalidade Brasileira R.G. nº 6.275.002-2 - PR  
nascido(a) a 23 de Julho de 1978, natural d o Estado do Paraná  
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 04 de Agosto de 2006.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Dr. Armando Castello Branco Junior  
Diretor - RG. 13.252.617

Dr. Márcio Mesquita Serva  
Reitor - RG. 2.727.184-7

Diplomado



Código de Controle: 2133460



BIOMEDICINA  
Reconhecido pela Portaria Ministerial  
n.º 1077, de 21/07/1993 - D.O. 22/07/1993

**UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA**  
Diploma Registrado sob n.º 013860  
Processo n.º 2006.1.00878.3259.1  
Nos termos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96.  
Marília, 24 de Agosto de 2006

Diploma registrado na Universidade de Marília, nos termos do Art. 48-Parag, 1.º da Lei n.º 9394/96.

Marília, 24 AGO 2006  
*[Signature]*  
Dr. Márcio Mesquita Serva  
Reitor

**CONFERE**  
Em 24 de Agosto de 2006  
*[Signature]*  
Setor de Registro  
Geni de Almeida Colla  
RG. 9.254.370 - Secretária Geral

**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO**  
Diploma Registrado sob n.º 11815 às fls. 030  
n.º 008 de acordo com a Lei n.º 6.684 de 03/06/1979.  
São Paulo, 10 de Out de 2007  
*[Signature]*  
Dr. Márcio Antônio Abrão  
CRBM 1ª REGIÃO  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
SANTO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/07/19  
*[Signature]*  
SERVIDOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL -  
IBAITI-PR

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000049

VENCIMENTO: 26 / 03 / 2020

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 871 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Ibaiti, 27 de Março de 2019

Wilha Galdino Alves  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 417FC7B6CF7B58C1ADF6F27248380490  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL

Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 436 - Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000 - Telefone: (43) 3546-4618 E-mail: vigsan@ibaiti.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
3.º DE JULHO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

Diploma Emitido: UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA  
Em 04/08/2006

Título de Eleitor: 0662238806-12  
C.P.F.: 027.130.969-52  
R.G.: 6.275.002-2  
Órgão Emissor: SSP/PR  
Exp. em: 10/07/1991

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPUBLICA

  
PORTADOR

  
Polegar Direito

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE BIOMÉDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA  
C.R.B.M.: 1ª Região

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

ARMAS DA REPUBLICA



TÍTULO: BIOMÉDICO  
Inscrição Nº: 11941  
Nome: **Dr. GUILHERME JORGE WATFE**  
Filiação: **ROBERTO WATFE MARLENE WATFE**  
Nac.: BRASILEIRA Data de Nascimento: 23/07/1978  
Naturalidade: CURITIBA/PR  
São Paulo, 10 de junho de 2008

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

SECRETARIO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1520578355

NOME POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 8047085-1 SESP PR		
CPF 054.068.269-13	DATA NASCIMENTO 19/02/1985	
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA PINTO MARIA LUIZA PINTO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB B
Nº REGISTRO 04292500533	VALIDADE 07/08/2022	1ª HABILITAÇÃO 13/02/2008

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1520578355

ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 08/08/2017
LOCAL IBAITI, PR		
ASSINATURA DO EMISSOR AUGUSTO RAAD		80972500037 PR912803576

PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.275.002 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/1996

NOME **GUILHERME JORGE WATFE**

FILIAÇÃO **ROBERTO WATFE  
MARLENE WATFE**

NATURALIDADE **CURITIBA/PR** DATA DE NASCIMENTO **23/07/1978**

DDC ORIGEM **COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO**

C.NASC **3567, LIVRO=405, FOLHA=297**

CPF **040.111.111-00**

ASSINATURA DO DIRETOR  
**JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA**

**CURITIBA - PR**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome **GUILHERME JORGE WATFE**

Nº de Inscrição **027130969-52** Date do Nascimento **23/07/78**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura **Guilherme J. Watfe**

**GUILHERME JORGE WATFE**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **07/06/97**

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

17/07/19

SERVIDOR





**LABORATÓRIO  
VERA  
CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



MEMBRO  
SBC  
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

[www.labveracruz.com.br](http://www.labveracruz.com.br)



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
CNPJ: 78.060.498/0001-75 END. RUA RUI BARBOSA 871  
FONE: 3546-0440 EMAIL: [lab.veracruz@gmail.com](mailto:lab.veracruz@gmail.com)

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**  
**ANEXO II**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, divulgado pelo **Município de Japira/PR**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da TABELA SIA/SUS.

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
Endereço: RUA RUI BARBOSA 871  
CNPJ 78060498/0001-75  
CEP 84900-000 IBAITI -PR  
Profissional Responsável  
Nome: GUILHERME JORGE WATFE  
CRBm 0137  
RG: 6275002-2  
CPF: 027130969-52

Japira, 17 de JULHO DE 2019.

  
**GUILHERME JORGE WATFE**  
CPF: 027.130.969-52

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE

 UNIDADES DE ATENDIMENTO

- IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440
- JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

- RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emilio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456
- VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

 CONVÊNIOS

- ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS - COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR - SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57





**LABORATÓRIO**  
**VERA**  
**CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



MEMBRO  
SBAC  
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

www.labveracruz.com.br

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
CNPJ: 78.060.498/0001-75 END. RUA RUI BARBOSA 871  
FONE: 3546-0440 EMAIL: [lab.veracruz@gmail.com](mailto:lab.veracruz@gmail.com)

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira, 17 de JULHO DE 2019.

**GUILHERME JORGE WATFE**  
CPF: 027.130.969-52

**UNIDADES DE ATENDIMENTO**

- IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440
- JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

- RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emilio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456
- VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

**CONVÊNIOS**

- ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS - COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR - SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE



**LABORATÓRIO**  
**VERA**  
**CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



[www.labveracruz.com.br](http://www.labveracruz.com.br)

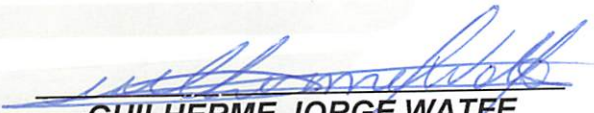
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
CNPJ: 78.060.498/0001-75 END. RUA RUI BARBOSA 871  
FONE: 3546-0440 EMAIL: [lab.veracruz@gmail.com](mailto:lab.veracruz@gmail.com)

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Japira, 17 de JULHO DE 2019.

  
**GUILHERME JORGÉ WATFE**  
CPF: 027.130.969-52

 UNIDADES DE ATENDIMENTO

• IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440  
• JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

• RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emilio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456  
• VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

 CONVÊNIOS

ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS -  
COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR -  
SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

*"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57*

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE



**LABORATÓRIO**  
**VERA**  
**CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

[www.labveracruz.com.br](http://www.labveracruz.com.br)

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
CNPJ: 78.060.498/0001-75 END. RUA RUI BARBOSA 871  
FONE: 3546-0440 EMAIL: [lab.veracruz@gmail.com](mailto:lab.veracruz@gmail.com)

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.  
89**

A empresa : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
Endereço: RUA RUI BARBOSA 871 CNPJ 78060498/0001-75 CEP 84900-000  
IBAITI -PR  
por intermédio de seu representante legal  
GUILHERME JORGE WATFE CRBm 0137 RG: 6275002-2 CPF: 027130969-52  
**DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo  
inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**, que em seu quadro  
societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas  
pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de  
JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou  
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme  
dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Japira, 17 de JULHO DE 2019.

  
**GUILHERME JORGE WATFE**  
**CPF: 027.130.969-52**

 UNIDADES DE ATENDIMENTO

- IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440
- JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

- RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emilio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456
- VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

 CONVÊNIOS

- ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASSP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS -  
COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR -  
SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

*"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57*

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE

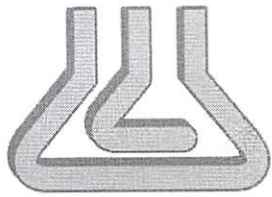
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**  
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
ESPECIALIDADE: ANALISES CLINICAS  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 871  
TELEFONE PARA CONTATO: 43 35461440  
e-mail: LAB.VERACRUZ@GMAIL.COM

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019  
às 10h 53 hs. Nº 2019/11

Robson Duarte



# LABCENTER

## ANÁLISES CLÍNICAS

labcenter\_lbalti@hotmail.com Telefone (43) 3546-1911 Endereço Rua Dr Euclides Monteiro, 997 Centro Ibaiti Pr



### Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

Licitação de exames laboratoriais e de imagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

##### 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a licitação de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Japira de acordo com de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

##### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**Perfazendo o valor global total de R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

##### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde
- \* PRAZO DE ENTREGA: Conforme descrito abaixo
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 365 dias.

##### 5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

a) A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

b) O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.

c) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.



d) A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

e) As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

#### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### 8 – PAGAMENTO

O pagamento será em 30 (trinta) dias da realização da prestação dos serviços devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 19 de Julho de 2019.

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.

Carla Domingues Ferreira de Oliveira

**81 648 818/0001-17**

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA  
S/C. LTDA.**

RUA NILO SAMPAIO, S/N. CENTRO  
CEP 84.900-000 IBAITI PR.



ANEXO I - TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (RS)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53





DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,1



		5
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,3
		5
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,1
		1
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,4
		3
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,1
		1
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,6
		0
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,2
		4
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,6
		5
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,6
		5
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
INTRADERMORREÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,0
		0
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,0
		0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,0
		0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,0
		0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,0
		0
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,5
		5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	02.02.03.078-4	18,5
		5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLÉO	02.02.03.059-8	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,5
		5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,5
		5
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIRFOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,1
		6
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,5
		5
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,0
		0



PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-FISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÓNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
FONTE TABELA SUS <a href="http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp">http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp</a>		

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**

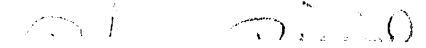
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
ESPECIALIDADE: ANALISES CLINICAS  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 871  
TELEFONE PARA CONTATO: 43 35461440  
e-mail: LAB.VERACRUZ@GMAIL.COM



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/09/2019

às 18:33 hs. Nº 2019/272





**LABORATÓRIO  
VERA  
CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

[www.labveracruz.com.br](http://www.labveracruz.com.br)

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ  
Endereço: RUA RUI BARBOSA 871  
CNPJ 78060498/0001-75 CEP 84900-000 IBAITI -PR  
Profissional Responsável

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

**OBJETO: Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de acordo com a tabela anexo, relativa ao fornecimento do objeto do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019**.


Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo I – Tabela SUS.

JAPIRA 17 DE JULHO DE 2019

Atenciosamente,

  
GUILHERME JORGE WATFE  
CPF: 02713096952

 UNIDADES DE ATENDIMENTO

• IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440

• JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

• RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emílio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456

• VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

 CONVÊNIOS

ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS -  
COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR -  
SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ 78.060.498/0001-75 - IBAITI - PARANÁ

“Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo”. 1 Coríntios 15:57

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS. BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE



**LABORATÓRIO  
VERA  
CRUZ**  
análises clínicas



PARTICIPANTE:  
PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE



Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

www.labveracruz.com.br

ANEXO I - TABELA SUS		
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE

UNIDADES DE ATENDIMENTO

• IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440

• JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

• RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emílio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456

• VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

CONVÊNIOS

ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS - COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR - SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57



# LABORATÓRIO

## VERA

### GRUPO

### ANÁLISES

### DE GONADOTROFINA CORÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)



PARTICIPANTE:

PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE

MEMBRO

AS



DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,88
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
GASOMETRIA (PH, PCO <sup>2</sup> PO <sup>2</sup> BICARBONATO AS <sup>2</sup> ) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE

#### UNIDADES DE ATENDIMENTO

• IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440

• JAPIRA  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

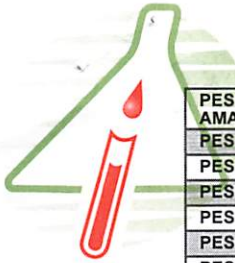
• RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emílio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456

• VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

#### CONVÊNIOS

ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS - COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR - SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

"Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo". 1 Coríntios 15:57



# LABORATÓRIO

## VERA



PARTICIPANTE:

PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE MEDICAMENTOS

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO  
Fis. 200  
S.B.A.P.I.R.A.

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARILHA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83

FONTE TABELA SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

*[Handwritten Signature]*  
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
 CNPJ 78.069.490/0001-5 - IBAITI - PARANÁ

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS A INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS, BEM COMO DO USO DE MEDICAMENTOS. SOMENTE SEU CLÍNICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE

### UNIDADES DE ATENDIMENTO

• IBAITI  
Rua Rui Barbosa, 871 - (43) 3546-1440

• JAPIRÁ  
Rua Prof. Moacir Costa, s/n - (43) 99933-8673

• RIBEIRÃO CLARO  
Rua Cel. Emílio Gomes, 1124 - Sala 02 - (43) 99843-3456

• VENTANIA  
Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867 - (43) 99843-3456

### CONVÊNIOS

ASSOC. COMERCIAL DE IBAITI - ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASSI - CLÍNICA MENINO JESUS - COPEL - FUNBEP - FUNCEF - FUN. RAINHA DAS COLINAS - GRALHA AZUL - OAB - SANEPAR - SUDATI - UNIMED - UNIPAF - CMDI - FUN. UNIÃO - MEGA CARD ASSISTENCIAL

“Mas graças a Deus que nos dá a vitória por nosso Senhor Jesus Cristo”. 1 Coríntios 15:57



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº. 2/2019

E.S .OLIVEIRA E FERREIRA LTDA

CNPJ:81.648.818-0001/17

Especialidade: Laboratório de Análises Clínicas

Endereço: DR EUCLIDES MONTEIRO Nº 997 Centro

CEP:84.900.000

Telefone: (43)3546-1911

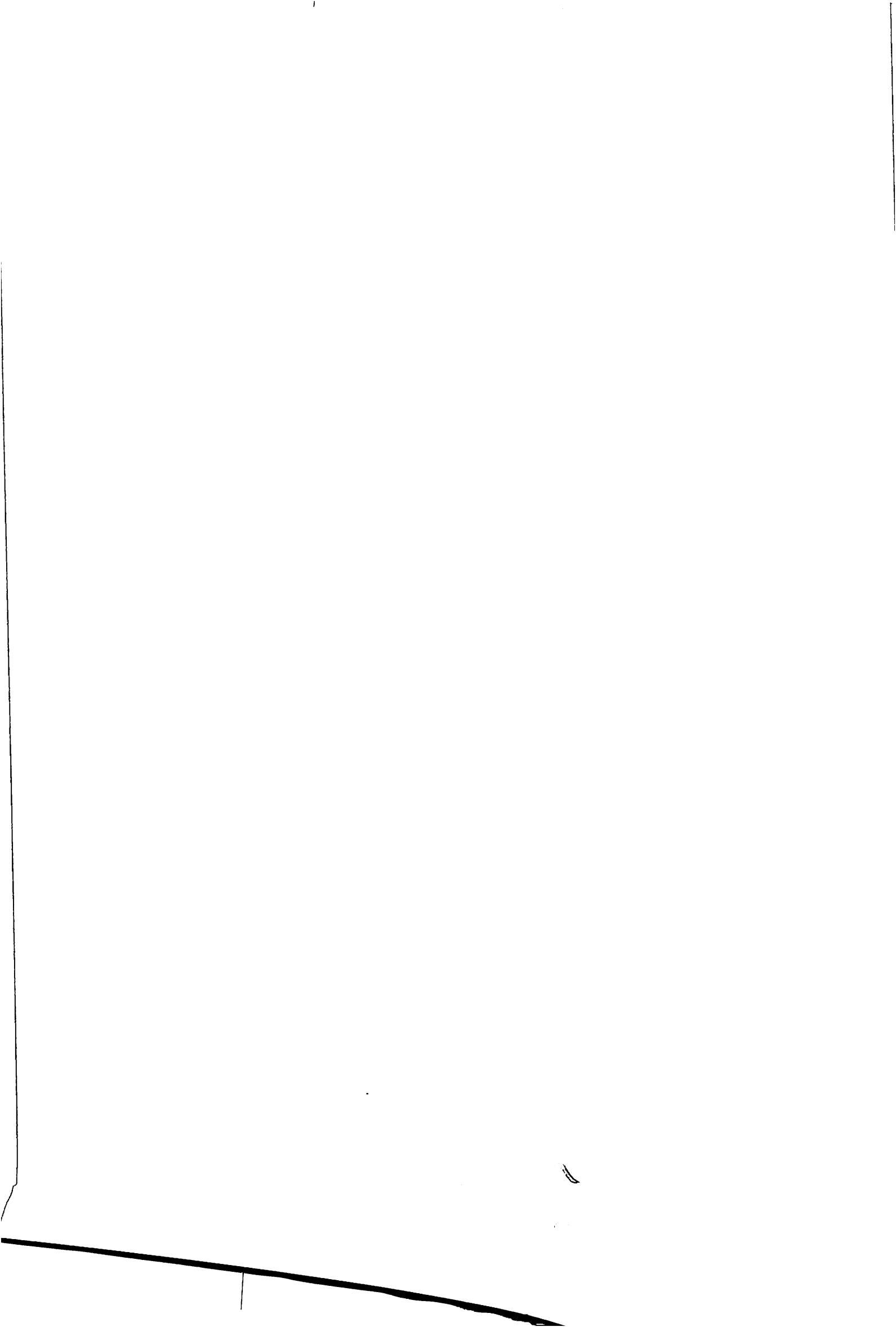
Email: labcenter\_ibaiti@hotmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019

às 08:45 hs Nº 2019/570

Delora Durino





Município de Japira - 2019  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 2/2019



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
245-3	81.648.818/0001-17	E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	Classificado
32026-9	78.060.498/0001-75	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 2/2019

Equiplano

Data abertura: 19/07/2019

Data julgamento: 19/07/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 81.648.818/0001-17		CNPJ: 78.060.498/0001-75	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>						
001 EMP SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DI	SERV	1,00	40.000,00 *	LAB CENTER	40.000,00 *	VERA CRUZ
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			40.000,00		40.000,00	

CNPJ: 81.648.818/0001-17 - E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

CNPJ: 78.060.498/0001-75 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 q

19/07/2019 15:01:45





Equiplano

Município de Japira - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 2/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 245-3 E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA		CNPJ: 81.648.818/0001-17	Telefone:	Status: Classificado					
Email:									
Representante: 127-9 DRA. CARLA DOMINGUES FERREIRA									
Lote 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS									40.000,00
001	2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	SE	1,00	Classificado	LAB CENTER		40.000,00	40.000,00	*
Fornecedor: 32026-9 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA		CNPJ: 78.060.498/0001-75	Telefone: 546-1440	Status: Classificado					
Representante: 33825-7 GUILHERME JORGE WATFE									
Lote 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS									40.000,00
001	2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	SE	1,00	Classificado	VERA CRUZ		40.000,00	40.000,00	*
VALOR TOTAL:							80.000,00		





Município de Japira - 2019  
Situação por lote/itens  
Processo inexigibilidade 2/2019



Equiplano

Página 1

Produto		Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>					
<b>Item 001: 2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA</b>				<b>ADQUIRIDO</b>	
245-3	E.S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	81.648.818/0001-17	Classificado	LAB CENTER	40.000,00
32026-9	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA	78.060.499/0001-75	Classificado	VERA CRUZ	40.000,00

Qtde. itens vencedores : 002  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 2/2019-PMJ.

### ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeados pela Portaria n.º 168/2019 de 15/07/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" referente ao **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública**, relativo ao objeto da **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que as proponentes E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA interessadas na participação do certame, protocolaram seus envelopes nº1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital. Os Representantes das proponentes só protocolaram seus envelopes, não aguardaram a abertura dos mesmos. Na sequência do ato foram aberto os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, em seguida foi analisada e conferida a documentação apresenta, pela Comissão Permanente de Licitação, e como as proponentes estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas HABILITADAS no certame. Em seguida foram aberto os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, e como as proponentes apresentaram a documentação de suas propostas de acordo com o edital de licitação foram consideradas CLASSIFICADAS. O valor máximo global da licitação foi fixado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

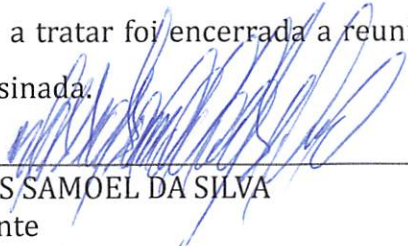
CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1421 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo esse valor dividido entre as credenciadas de acordo com o Item 7, subitem 7.2.1 (O valor máximo será dividido em partes iguais entre os credenciados). O Presidente comunicou aos presentes que as proponentes credenciadas ao objeto são elas: E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado [como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93] às empresas E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75, perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 2/2019-PMJ**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
\_\_\_\_\_  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
DEBORA DIVINO  
Secretário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública

**Data do Edital:** 17/06/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, Procuradora Jurídica, Portaria nº 308, de 13/12/2018.

**Publicação do Edital:** TCE/PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data da publicação em 17/06/2019; DIÁRIO OFICIAL, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em 17/06/2019 às 10h55min41seg.; JCN Correio do Norte, edição nº 2216, pág. A4, de 19/06/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 19/07/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 19/07/2019 às 09:00

**Presidente:** MESSIAS SAMOEL DA SILVA

**Secretário:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO

Portaria nº 168 de 15/07/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	81.648.818/0001-17	DRA. CARLA DOMINGUES FERREIRA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA	78.060.498/0001-75	GUILHERME JORGE WATFE

#### 2.2) Classificadas:

E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00

**2.3) Não Credenciada:** todas as empresas foram credenciadas

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** Não houve registro de recursos.

**2.5) Vencedores:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75, RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, Japira-PR, CEP 84920-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais

## 2.6) Habilitada:

E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA				
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor	Situação
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00	Habilitado

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA				
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor	Situação
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00	Habilitado

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019** - Processo Administrativo nº 114/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ALEXANDRE DOMIZETE GARCIA  
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
DEBORA DIVINO  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 114/2019, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, às empresas:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75, RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, Japira-PR, CEP 84920-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública

**Data do Edital:** 17/06/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, Procuradora Jurídica, Portaria nº 308, de 13/12/2018.

**Publicação do Edital:** TCE/PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data da publicação em 17/06/2019; DIÁRIO OFICIAL, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), em 17/06/2019 às 10h55min41seg.; JCN Correio do Norte, edição nº 2216, pág. A4, de 19/06/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 19/07/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 19/07/2019 às 09:00

**Presidente:** MESSIAS SAMOEL DA SILVA

**Secretário:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO

Portaria nº 168 de 15/07/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	81.648.818/0001-17	DRA. CARLA DOMINGUES FERREIRA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA	78.060.498/0001-75	GUILHERME JORGE WATFE

#### 2.2) Classificadas:

E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00

#### 2.3) Não Credenciada: todas as empresas foram credenciadas

#### 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

#### 2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Ibaíti-PR, CEP 84900-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75, RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, Japira-PR, CEP 84920-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	

#### 2.6) Habilitada:

E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA				
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor	Situação
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00	Habilitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA				
Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor	Situação
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	40.000,00	Habilitado

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019** - Processo Administrativo nº 114/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

DEBORA DIVINO  
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 114/2019, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente ao **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, às empresas:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-75, RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, Japira-PR, CEP 84920-000	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.05 16:28:21 -03'00'



**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 60/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, ANGELINA RODRIGUES PEREIRA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da cédula de identidade RG nº 4.899.894-1/Pr, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 75.017,85 (Setenta e Cinco Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 20/08/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 114/2019, modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
E.S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ 81.648.818/0001-17, RUA DR. EUCLIDES	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001
MONTEIRO, Ibañi-PR, CEP 84900-000			
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ 78.060.498/0001-40,000,00	40.000,00	Quarenta Mil Reais	001
75, RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, Japira-PR, CEP 84920-000			

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**

AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** Isamara Diniz  
**SUCURSAL ARAPOTI** David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL** Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis de Siqueira Campos -PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** o Sr. **GENIVALDO SANTOS DA SILVA**, portador da CIRC nº 3.962.852-0-SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 539.480.099-53, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na sede da Serventia, na Rua Marechal Deodoro, nº 1.711, Loja 1 - Centro, entre 08:30h e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sabendo-se que o devedor permanece em mora desde a parcela nº 76 vencida em 29/08/2016, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, registrado no R-14 e R-15, na matrícula nº 3.881, daquela Serventia Extrajudicial, tendo como garantia o imóvel descrito na referida matrícula, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel favor do credor **Itaú Unibanco S.A.** e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em 01/08/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 125/2019, modalidade **PREGÃO Nº 25/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL REFERENTE A PROPOSTA Nº 09342.537000/1180-02, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39	7.566,70	Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos	001
VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83	7.098,00	Sete Mil e Noventa e Oito Reais	001
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99	14.490,00	Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	001
FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63	2.317,00	Dois Mil, Trezentos e Dezessete Reais	001
QUADRI TELECOM LTDA - ME, CNPJ 19.945.050/0001-70	3.655,00	Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais	001
NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME, CNPJ 27.699.855/0001-09	4.438,40	Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos	001
M.H.M. DO COU TO - COMERCIAL ME CNPJ 97.533.241/0001-38	4.380,00	Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais	001
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 32.421.422/0001-82	4.938,00	Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais	001
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ 29.634.736/0001-01	18.784,00	Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais	001
C E CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ 24.864.422/0001-73	2.661,90	Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos	001
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26	16.790,00	Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais	001
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 24.413.415/0001-55	3.747,00	Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais	001
R.A. DOS SANTOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 26.526.668/0001-60	5.629,00	Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 96.495,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Caripolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curitiba  
Figueira  
Ventania  
Siapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Parvaço  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguatituba  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Juncial do Sul  
Andradá

Abatiá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 79/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, objetivando a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaté/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17, representada pelo Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, IBAITÉ, PR - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 648.388.469-91 e Cédula de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	LAB CENTER	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

2.2 A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIA/SUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

6.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

6.3. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

6.4. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- O Credenciamento deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIASUS de cada exame.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
E.S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA  
CONTRATADA

  
Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 08/08/2019

## TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

2)   
Dayane Aparecida Barreira  
Auxiliar de Laboratório  
RG: 30-249-306-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 80/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, objetivando a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, com RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, 0 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75**, representada por Titular Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, RUA Dr. Euclides Monteiro, 261 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **027.130.969-52** e Cédula de Identidade RG nº 62750022, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	VERACRUZ	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

2.2 A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIASUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

6.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

6.3. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

6.4. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- O Credenciado deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão crescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GUILHERME JORGE WATFE  
Representante Legal  
LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
CONTRATADA

  
Procuradoria Jurídica

Japira (PR), 08/08/2019

#### TESTEMUNHAS:

  
1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. **Jadfer Santos Camargo Luciano, Secretária Municipal de Saúde**, em razão do acréscimo de 25% do valor total do Contrato nº 80/2019, relativo ao Processo inexigibilidade nº 2/2019, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, cuja empresa vencedora é LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 15 de maio de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 - EMAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 074/2020/SMS

Japira, 12 de Maio de 2020.

Exmo. Sr.  
Ângelo Marco Vigilato  
Prefeito Municipal


Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.


Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de 25% do valor do Contrato nº080/2020, do Processo Inexigibilidade nº002/2020, referente à empresa Laboratório de Análise Clínica Vera Cruz LTDA, inscrita no CPNJ nº 78.060.498/0001-75 e a prestação de serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames.

Informamos que este serviço é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos diagnósticos clínicos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários, o referido contato tem vigência até o mês de agosto/2020.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº004/2019

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 14 / 05 / 20  
às 13 : 52 hs. Nº 216 / 20  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019-PMJ  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.060.498/0001-75.

**DO OBJETO - CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 08/08/2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


**GUILHERME JORGE WATFE**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.08 16:03:01 -03'00'



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.060.498/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>871</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 78.060.498/0001-75  
**NOME EMPRESARIAL:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MANUELITO MENDES VELASQUE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** RUANITO MENDES VELASQUE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 06/02/2020 às 08:20 (data e hora de Brasília).

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM-SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2- SSP-PR e CPF(MF) nº **027.130.969-52**, residente e domiciliado à Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti-PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1-SSP-PR e CPF(MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada à Rua Dr. Euclides Monteiro, 261, Centro, Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, FILIAL com sede a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, sala, bairro Campinho, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0005-07 e FILIAL com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867, Sala A, Centro, Ventania-PR, CEP 84345-000, CNPJ 78.060.498/0006-80, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010, oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, nona alteração contratual com registro sob o nº 0001468, livro A-017 em 09/01/2014, décima alteração contratual com registro sob o nº 0001799, livro A-025 em 17/05/2019, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressam neste ato na sociedade empresarial os sócios **MANUELITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de SIQUEIRA CAMPOS-PR, nascido em 23/05/1980, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 13605, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.472.657-9 – SESP/PR, expedida em 11/06/2008 e do CPF nº **024.512.599-06**, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 781, Casa, Bairro Santa Izabel, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000 e **RUANITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de SIQUEIRA CAMPOS-PR, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 21669, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.978.310-0 – SESP/PR, expedida em 25/09/2019 e do CPF nº **056.932.009-73**, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 401, Casa, Bairro Vila Kalup, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios ingressantes declaram conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, que possui 792 (setecentas e noventa e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos) reais, integralizados em moeda corrente do País, representando 99,00% (noventa e nove) por cento do capital social, cede e transfere por **VENDA** para os sócios ingressantes:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
 CNPJ: 78.060.498/0001-75  
 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- a) **MANUELITO MENDES VELASQUE**, qualificado na cláusula primeira, a quantia de 400 (quatrocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, integralizados em moeda corrente do País, representado 50,00% (cinquenta) por cento do capital social da sociedade empresária, e;
- b) **RUANITO MENDES VELASQUE**, qualificado na cláusula primeira, a quantia de 392 (trezentas e noventa e duas) quotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) reais, integralizados em moeda corrente do País, representando 49,00% (quarenta e nove) por cento do capital social da sociedade empresária.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio retirante, **GUILHERME JORGE WATFE**, dá aos sócios ingressantes, bem como a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas acima negociadas para nada reclamar, quer no presente ou no futuro.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, que possui 8 (oito) quotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, integralizados em moeda corrente do País, representando 1,00% (um) por cento do capital da sociedade empresária, cede e transfere por **VENDA** o total de suas quotas para o sócio ingressante, **RUANITO MENDES VELASQUE**, qualificado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia retirante, **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, dá aos sócios ingressantes, bem como a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas acima negociadas, para nada reclamar, quer no presente ou no futuro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em razão da retirada dos sócios **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** e o ingresso dos sócios, **MANUELITO MENDES VELASQUE** e **RUANITO MENDES VELASQUE**, o capital social que permanece inalterado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, representado por 800 (oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, integralizados em moeda corrente do País, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MANUELITO MENDES VELASQUE	400	20.000,00	50,00
RUANITO MENDES VELASQUE	400	20.000,00	50,00
TOTAL	800	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelos sócios **MANUELITO MENDES VELASQUE** e **RUANITO MENDES VELASQUE**, de forma isolada ou em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, inclusive para representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, contratação de financiamentos e empréstimos juntos a instituições financeiras ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos sócios e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de ambos os sócios.



  
 2

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
 CNPJ: 78.060.498/0001-75  
 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA OITAVA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia a favor de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade resolve encerrar as atividades da FILIAL, com sede a Rua Pe. Estevan Szulck, 417, Sala, Bairro Campinho, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0005-07.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA – ME  
 CNPJ: 78.060.498/0001-75

**MANUELITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de SIQUEIRA CAMPOS-PR, nascido em 23/05/1980, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 13605, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.472.657-9 – SESP/PR, expedida em 11/06/2008 e do CPF nº **024.512.599-06**, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 781, Casa, Bairro Santa Izabel, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000, e;

**RUANITO MENDES VELASQUE**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de SIQUEIRA CAMPOS-PR, nascido em 15/06/1988, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob o nº 21669, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.978.310-0 – SESP/PR, expedida em 25/09/2019 e do CPF nº **056.932.009-73**, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 401, Casa, Bairro Vila Kalup, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75, FILIAL com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira-PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37 e FILIAL com sede a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1867, Sala A, Centro, Ventania-PR, CEP 84345-000, CNPJ 78.060.498/0006-80, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009, sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em

3

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
 CNPJ: 78.060.498/0001-75  
 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



24/05/2010, oitava alteração contratual com registro sob o nº 1247, livro A-15, fls 003 em 22/08/2011, nona alteração contratual com registro sob o nº 0001468, livro A-017 em 09/01/2014 e décima alteração contratual com registro sob o nº 0001799, livro A-025 em 17/05/2019, **RESOLVEM ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz, sede e domicílio á **RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade mantém FILIAL na cidade de Japira-PR, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e FILIAL na cidade de Ventania, Estado do Paraná, sito a Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1867, Sala A, Centro, CEP 84345-000, CNPJ 78.060.498/0006-80, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta) reais cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MANUELITO MENDES VELASQUE	400	20.000,00	50,00
RUANITO MENDES VELASQUE	400	20.000,00	50,00
TOTAL	800	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade empresária é: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS e POSTOS DE COLETA LABORATORIAL – CNAE 8640-2/02 – CNAE 8690-9/99.**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelos sócios **MANUELITO MENDES VELASQUE e RUANITO MENDES VELASQUE**, de forma isolada ou em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, inclusive para representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques,

*(Handwritten signatures)*

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
 CNPJ: 78.060.498/0001-75  
 DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



escrituras, títulos de dívidas, ordens de pagamento, contratação de financiamentos e empréstimos juntos a instituições financeiras ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de ambos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e advogado, em cinco cópias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

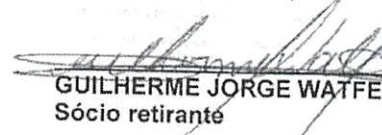
Ibaiti-PR, 27 de Janeiro de 2020.

  
FIRMA RECONHECIDA


MANUELITO MENDES VELASQUE  
Sócio Ingressante

  
FIRMA RECONHECIDA

RUANITO MENDES VELASQUE  
Sócio Ingressante


  
FIRMA RECONHECIDA

GUILHERME JORGE WATFE  
Sócio retirante

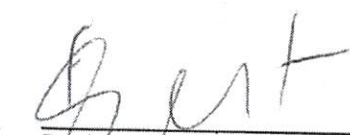
  
FIRMA RECONHECIDA

POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE  
Sócia retirante

Testemunhas:

  
Mario Kleber Pedro  
CPF 005.319.769-04  
RG 8.090.882-2/SSP-PR

  
Fábio Araújo Gomes  
OAB-PR 43.318  
ADVOGADO

  
Denilson Martins  
CPF 848.661.019-20  
RG 6.444.225-2/SSP-PR



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@notasdeibaiti.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de  
[21705033]-MARUELITO MENDES VELASQUE  
[21705042]-RUASZTO MENDES VELASQUE  
Ibaiti-PR, 30 de Janeiro de 2020  
Em testemunho da verdade

*[Handwritten Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
YTCC7.KUXas.TN3kU-tanFs.ruEOG

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@notasdeibaiti.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de  
[21706622]-GUILHERME JORGE NATFE  
[21706632]-POLYANA MARIA MENDES PINTO NATFE  
Ibaiti-PR, 30 de Janeiro de 2020  
Em testemunho da verdade

*[Handwritten Signature]*

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
ITCC7.KUX7Y.KVcKU-taKGE.qm9sG  
Consulta esse selo e hito://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Registro Civil, Tabelionato de Notas e Pessoas Jurídicas  
Comarca do Ibaiti - PR  
Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial  
Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrevente  
CEL: (43) 3546-4465

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Selo ss7jr.f3rhv.IvIo7, Controle: 5oHNY.WJItD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0016406  
Registrado nº 00001406  
Livro nº A-027  
Ibaiti-PR, 31 de janeiro de 2020

*[Handwritten Signature]*

Ricardo Massayuki Sakamoto  
Escrevente Juramentado







Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página 1

<b>Sequência:</b> 739	<b>Contrato:</b> 000080-1/2019	<b>SIM-AM:</b> 802019	<b>Tipo de ato:</b> Contrato	
<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>
08/08/2019	07/08/2020	08/08/2019	07/08/2020	32026-9 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA
<b>Gestor</b>		<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>	
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO		08/08/2019	07/08/2020	
<b>Local</b>	<b>Licitação</b>			
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	Processo inexigibilidade - 44 000002/2019			

**Itens:**

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB	59/2019	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 40.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 40.000,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 40.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 40.000,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

410.000,00

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 739
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 18 de maio de 2020.

AO

Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA - PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de aditivo de 25% sobre o valor do Contrato nº 80/2019, relativo á Processo inexigibilidade nº 2/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DOS DIVERSOS TIPOS DE EXAME ELENCADOS NA TABELA SUS QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, cuja empresa vencedora é LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75.

Informamos que em atendimento a solicitação efetuada pelo atual socio da empresa devido a troca de sócios em face á transferência por venda, retira-se da sociedade os Srs. GUILHERME JORGE WATFE e POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE e ingressam na sociedade empresarial os Srs. MANUELITO MENDES VELASQUE e RUANITO MENDES VELASQUE, será efetuada no mesmo aditivo a referida substituição de sócios.

Informamos também, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

***Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993***

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

***Art. 65.*** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - Unilateralmente pela Administração:*

a) (...);

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

*II (...)*

***§ 1º*** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

***§ 2º*** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1402 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 80/2019 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

“  
Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

“  
**EMPRESA**....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Processo inexigibilidade Credenciamento nº 2/2019

Contrato nº 80/2019

Fornecedor: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 78.060.498/0001-75

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 18 de maio de 2020.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



**PROCESSO:** Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

**CONTRATO:** 80/2019

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de 25%.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Jadfer Santos Camargo Luciano, Secretária Municipal de Saúde do Município de Japira solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 80/2019.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

**Este é o relatório.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-2401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

### 3. CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 80/2019, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 21 de maio de 2020.

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procurador Municipal  
OAB/PR -91.807



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 80/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - CNPJ sob nº 78.060.498/0001-75, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Processo inexigibilidade n. 2/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 80/2019 e alteração dos sócios retirante e ingressantes na sociedade empresarial, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

( x ) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 21 de maio de 2020

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. Jadfer Santos Camargo Luciano, Secretária Municipal de Saúde referente ao pedido de aditivo de acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 79/2019, relativo à Processo inexigibilidade nº 2/2019, cujo objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, cuja empresa vencedora é E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 15 de maio de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 - EMAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 073/2020/SMS

Japira, 12 de Maio de 2020.

Exmo. Sr.  
Ângelo Marco Vigilato  
Prefeito Municipal


Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.


Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de 25% do valor do Contrato nº079/2020, do Processo Inexigibilidade nº002/2020, referente à empresa E.S. Oliveira & Ferreira Ltda, inscrita no CPNJ nº 81.648.818/0001-17 e a prestação de serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames.

Informamos que este serviço é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos diagnósticos clínicos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários, o referido contato tem vigência até o agosto/2020.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº004/2019

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 14 / 05 / 20  
às 13 : 53 hs. Nº 217 / 20  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2019-PMJ  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 2/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.648.818/0001-17.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 08/08/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.08.08 16:02:42 -03'00'



Município de Japira - 2020  
Contratos itens, aditivos



Sequência: 738 Contrato: 000079-1/2019 SIM-AM: 792019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
08/08/2019 07/08/2020 08/08/2019 07/08/2020 245-3 E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor  
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO 08/08/2019 07/08/2020

Local Licitação  
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE Processo inexigibilidade - 44 000002/2019

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB	59/2019	SERV	1,50	40.000,00	60.000,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 60.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 60.000,00

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 60.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 60.000,00

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 738
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 18 de maio de 2020

AO  
Excelentíssimo Senhor  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
DD. Prefeito Municipal  
JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto ao pedido de aditivo de acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 79/2019, relativo ao Processo inexigibilidade nº 2/2019, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DOS DIVERSOS TIPOS DE EXAME ELENCADOS NA TABELA SUS QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, cuja empresa vencedora é E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17.

Informamos, que o referido contrato tem a possibilidade da alteração contratual em até 25%, em conformidade com o art. 65, Lei nº 8.666/93:

**Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*a) (...);*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II (...)*

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 79/2019 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, nos termos do art. 65, I, §1º, Lei nº 8.666/93 e Cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

1.2 Em razão do acréscimo do valor do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

“ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

“ EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu Procurador(a) Sr (a) ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 2/2019

Contrato nº 79/2019

Fornecedor: E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 81.648.818/0001-17

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	07.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 18 de maio de 2020

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



**PROCESSO:** Processo inexigibilidade N° 2/2019-PMJ

**CONTRATO:** 79/2019

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de 25%.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Jadfer Santos Camargo Luciano, Secretária Municipal de Saúde do Município de Japira solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato n° 79/2019.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

**Este é o relatório.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-2401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 07/08/2020 (sete dias de agosto de 2020).

### 3. CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 79/2019, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 21 de maio de 2020.

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
Procurador Municipal  
OAB/PR -91.807





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 79/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na TABELA SUS que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Processo inexigibilidade n. 2/2019, e Requerimento de acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 79/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

( x ) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 21 de maio de 2020

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 79/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, objetivando a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibatí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.648.818/0001-17**, representada pelo Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, IBATI, PR - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **648.388.469-91** e Cédula de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ES.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	LAB CENTER	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

2.2 A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIA/SUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

6.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

6.3. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

6.4. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- O Credenciado deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SI/SUS de cada exame.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA  
CONTRATADA

  
Procuradoria Juridica

TESTEMUNHAS:

  
1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

  
2) Dayane Aparecida Barreira  
Auxiliar de Laboratório  
RG: 30.249.306-0

Japira (PR) 08/08/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR

( 043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 79/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, objetivando a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.648.818/0001-17**, representada pelo Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, IBAITI, PR - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **648.388.469-91** e Cédula de Identidade RG nº 4.013.364-0-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	LAB CENTER	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

2.2 A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIA/SUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920 000 - JAPIRA/PR  
( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

6.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

6.3. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

6.4. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura do contrato.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- O Credenciado deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão acrescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SI/SUS de cada exame.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacificados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

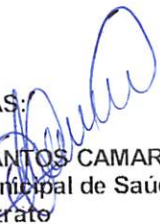
  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

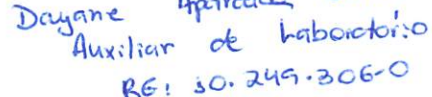
  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA  
CONTRATADA

Japira (PR), 08/08/2019

  
Procuradoria Jurídica

#### TESTEMUNHAS:

  
1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretária Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

  
2) Dayane Aparecida Barreira  
Auxiliar de Laboratório  
RG: 30.249.306-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 80/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 2/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, objetivando a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, com RUA CEL FRANCISCO P DA LUZ, 0 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.060.498/0001-75**, representada por Titular Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, RUA Dr. Euclides Monteiro, 261 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **027.130.969-52** e Cédula de Identidade RG nº 62750022, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exame elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	VERACRUZ	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

2.2. A remuneração pelos serviços realizados será conforme Tabela de SIASUS, acrescido de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada exame.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

6.2. As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.

6.3. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

6.4. Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5. A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde no momento da assinatura da contrato.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
- O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.
- A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).
- As empresas que se cadastrarem nesse credenciamento poderão crescer 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela SIA/SUS de cada exame.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 2/2019-PMJ**.

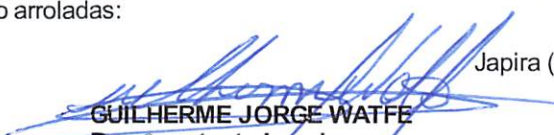
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GUILHERME JORGE WATFE  
Representante Legal  
LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
CONTRATADA

Japira (PR), 08/08/2019

  
Procuradoria Jurídica

#### TESTEMUNHAS:

  
1) JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato

2)